

**Dispensa de Licitação, Art. 29 Inciso XV da Lei nº 13.303/2016****CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****DGCO nº 00212/2024  
OC nº 194777**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO REALIZADA EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016, E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., PUBLICADO EM SUA PÁGINA ELETRÔNICA ([WWW.BBTS.COM.BR](http://WWW.BBTS.COM.BR)), em 01.02.2018, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, EMPRESA COM SEDE EM BRASÍLIA/DF, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO 42.318.949/0013-18, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, REPRESENTADA PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) NO FINAL QUALIFICADO(S) E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **ALVO TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO **22.698.394/0001-36**, LOCALIZADA NA RUA COLARIO SOARES DE OLIVEIRA, 433 – BAIRRO CENTRO 3º ANDAR SALA 306 – JOÃO PESSOA – PARAÍBA – CEP 58013-260, NESTE ATO REPRESENTADA NA FORMA DE SEUS ATOS CONSTITUTIVOS PELO(S) SEU(S), REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) AO FINAL QUALIFICADO(S) E ASSINADO(S), ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. **A MINUTA-PADRÃO DO PRESENTE CONTRATO FOI APROVADA PELOS PARECERES JURÍDICO Nº 694/2021 DE 10.06.2021 (OS 638484), Nº 1166/2022 de 06.02.2022 (OS 735193), Nº 1423/2022 DE 10.07.2022 (OS 701842) E Nº 1698/2022 DE 09.11.2022 (OS 803401).**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:** *Dispensa de Licitação, Art. 29 Inciso XV da Lei nº 13.303/2016.*

**OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, conservação e controle de acesso, com fornecimento de materiais, no novo estabelecimento da **CONTRATANTE** situado em Salvador-BA, constante no Documento nº 1 deste contrato, disponibilizando pessoal necessário para atender a demanda de serviços indicada pela **CONTRATANTE** e obrigando-se a **CONTRATADA** a realizar as tarefas constantes do Documento nº 1 deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados diretamente pela **CONTRATADA**, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A., disponibilizado no site [www.bbts.com.br](http://www.bbts.com.br), desde que acordado entre as partes.

Parágrafo Terceiro – Em havendo necessidade de acréscimos ao contrato, o novo valor total pactuado não poderá ultrapassar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor total inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Quarto - Entende-se como VALOR TOTAL INICIAL ATUALIZADO, o valor total inicial do contrato acrescido de eventual reequilíbrio e das repactuações porventura concedidas, desconsiderando os acréscimos ou supressões realizadas.

## **VIGÊNCIA E RESCISÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contada do início da prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no dia 01/03/2024.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela CONTRATANTE, passando tal documento a integrar o contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

- a. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. Lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço no prazo estipulado;
- d. Atraso injustificado no início do serviço;
- e. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- f. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- g. Desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- h. Cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
- i. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l. Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo a que se refere o contrato;
- m. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- n. Não apresentar comprovante de garantia na forma da Cláusula Sétima para o cumprimento das obrigações contratuais;
- o. Utilizar a CONTRATADA, em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- p. Deixar de comprovar os requisitos de habilitação, inclusive os que são avaliados nos documentos fiscais federais, o relativo aos débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e o relativo ao FGTS dos seus empregados;

- q. Vier a ser declarada inidônea pela União;
- r. Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- s. Praticar atos lesivos, devidamente comprovados à Administração Pública, Nacional ou Estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Quarto – A rescisão deste contrato poderá ocorrer também nas seguintes hipóteses:

- a. Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas seguintes situações:
  - i. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - ii. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - iii. Lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
  - iv. Atraso injustificado no início do serviço;
  - v. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
  - vi. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
  - vii. Cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
  - viii. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - ix. Dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
  - x. Razões de interesse do CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no dossiê do Contrato;
  - xi. Abandono do serviço, assim considerado, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada dos serviços;
  - xii. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- b. Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou de prazo menor, a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Quinto – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, observado o rito estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A..

Parágrafo Sexto – As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Sétimo – A rescisão acarretará, de imediato:

- a. Execução da garantia, para ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;

- b. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

## PREÇO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, a importância de **R\$ 92.381,18 (noventa e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e dezoito centavos)**, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, preço apurado conforme metodologia de cálculo constante do Demonstrativo de Orçamento de Custos - Documento nº 2, que integra este contrato, perfazendo o valor total para 180 (cento e oitenta) dias de **R\$ 554.287,08 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e oito centavos)**

**CLÁUSULA QUARTA** - O valor contratado poderá ser revisto mediante solicitação formal da CONTRATADA, em que fique comprovada a variação no custo inerentes mão de obra, sendo que:

- a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data de sua proposta inicial.

Parágrafo Primeiro - Para fins do presente contrato:

- a) A proposta refere-se ao orçamento de custo de 01/2024;
- b) Considera-se como data do orçamento de custos a data do acordo, convenção, dissídio coletivo ou documento equivalente que estipule o salário vigente na data limite para apresentação da proposta;
- c) Se não houver sindicatos ou conselhos de classe constituídos: I) considera-se como data do orçamento de custos a data limite prevista para apresentação da proposta; II) cabe à CONTRATADA a demonstração da variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela CONTRATANTE da pertinência das informações prestadas.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA somente fará jus à revisão do valor estipulado na Cláusula Terceira, com efeitos retroativos, se apresentar a correspondente solicitação, acompanhada da planilha mencionada no Parágrafo Nono, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias, contado a partir do momento em que a CONTRATADA detém o direito à revisão do preço, tomando-se única e exclusiva responsável pelos prejuízos decorrentes da não apresentação da solicitação no período aqui determinado.

Parágrafo Terceiro - Não serão admitidos como justificativas para embasar pedidos de revisão contratual, eventuais reajustes concedidos pela CONTRATADA a seus empregados, cujos termos colidam com a política econômica do Governo Federal, ou que

concedam aumentos salariais e/ou vantagens não praticadas por outros setores da economia.

Parágrafo Quarto - O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do § 6º do art. 81 da Lei 13.303/16.

Parágrafo Quinto - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

Parágrafo Sexto - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

## **PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** - A nota fiscal/fatura deverá:

- a) Conter o número da Ordem de Compra, número do DGCO do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
- b) Conter agência e número da conta corrente;
- c) Conter o endereço onde os serviços foram efetivamente prestados.
- d) Conter no corpo da nota fiscal o item de serviço conforme indicado na Lei 116/2003, quando couber;
- e) Nos casos de dedução da base de cálculo do ISSQN ou INSS, deverá ser incluído no corpo da nota fiscal o valor dos itens/materiais aplicados na prestação do serviço;
- f) Ser entregue à CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data prevista para o respectivo pagamento, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo a prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido;
- g) Deverá também ser informado de maneira clara, no caso de empresas não domiciliadas no local da prestação de serviço, número referente ao cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE), ou similar, de acordo com exigência legal determinada pelos Municípios.
- h) Nas localidades que exigem cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE) ou similar de empresas não domiciliadas nas mesmas, a CONTRATADA deverá apresentar na NF-e o número do cadastro referente ao serviço prestado, ou na impossibilidade, anexar declaração formal fornecida pelo site da prefeitura.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será creditado em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, em 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da nota fiscal, a qual deverá ser emitida no mês subsequente

ao da prestação dos serviços, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo a prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido. Caso a data do pagamento não caia em dia útil o pagamento ocorrerá no 1º (primeiro) dia útil posterior a data programada.

Parágrafo Segundo - Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços, esta será devolvida à CONTRATADA em, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Caso até o dia ajustado para o pagamento, a Nota Fiscal não tenha sido atestada pela CONTRATANTE, na forma ajustada neste contrato, por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento será prorrogado para até 07 (sete) dias úteis após o ateste pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

**CLÁUSULA SEXTA** - A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 1234/12, da Receita Federal em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada Instrução Normativa.

## **GARANTIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE comprovante de garantia, em uma das modalidades previstas no Art. 70 da Lei 13.303/2016, no valor de **R\$ 27.714,35 (vinte e sete mil, setecentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

Parágrafo Primeiro - A garantia deverá ser enviada através do e-mail [contratos@bbts.com.br](mailto:contratos@bbts.com.br), no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura do contrato por todos os signatários, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante aceitação pela CONTRATANTE de justificativa encaminhada pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa na forma da Cláusula Vigésima Sexta do contrato.

Parágrafo Terceiro - A modalidade de garantia escolhida deverá ser válida durante todo o período de vigência contratual, estendendo-se por mais 3 (três) meses, e se solicitada a via original deverá ser entregue no seguinte endereço: SEPNI Comércio Residencial Norte 508 - Asa Norte, Brasília - DF, 70740-543.

Parágrafo Quarto - No caso de opção pelo seguro garantia e nas hipóteses de concessão de repactuação retroativa, o fornecedor deverá apresentar endosso à apólice original com efeitos retroativos, a fim de que o valor assegurado reflita o valor do contrato atualizado, inclusive no tempo.

Parágrafo Quinto - A garantia constituída na forma do parágrafo acima é provisória, de modo que a CONTRATADA pode, a qualquer tempo, substituí-la por quaisquer das modalidades de garantia previstas no Art. 70 da Lei 13.303/2016.

Parágrafo Sexto – Quanto às modalidades de garantia:

a) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, preferencialmente, na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária.

b) Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:

i) Ser emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da CONTRATADA, garante a plena execução contratual e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual;

ii) Prazo de validade correspondente a 90 (noventa) dias após o período de vigência do Contrato;

iii) Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no Artigo 129 da Lei nº 6015/73 (Lei de Registros Públicos);

iv) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

v) Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do Artigo Segundo da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;

vi) Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Artigos 827 e 838 do Código Civil; e vii) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

c) Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos.

d) Em se tratando de seguro-garantia a apólice deverá indicar:

i) CONTRATANTE como beneficiário; e

ii) Que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixado na apólice;

iii) A apólice deverá conter cláusula adicional prevendo a abrangência sobre as Ações Trabalhistas e Previdenciárias, até 90 (noventa) dias após a finalização do contrato, respeitando as Condições Especiais de Coberturas Adicionais previstas nos anexos à Circular SUSEP 662/2022;

iv) Conter cláusula adicional que traga a exigência de manifestação da SEGURADORA em até 48 (quarenta e oito) horas a contar de sua comunicação, quando houver necessidade de alterações contratuais não previamente estabelecidas no Contrato, sob pena de configurar anuência tácita às alterações pretendidas.

v) Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

Parágrafo Oitavo - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Gestão de Contratos da CONTRATANTE deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

Parágrafo Nono - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Parágrafo Décimo - Havendo majoração do preço contratado, a CONTRATANTE deverá solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação expressa da CONTRATADA, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

Parágrafo Décimo Primeiro - A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

Parágrafo Décimo Segundo - Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Terceiro - O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com a CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

Parágrafo Décimo Quarto - A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

## **CLÁUSULAS GERAIS**

**CLÁUSULA OITAVA** - Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha a CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pela CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "caput" desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se obriga a substituir, mediante solicitação formal e a critério da CONTRATANTE, quaisquer de seus empregados designados para executar as tarefas pertinentes a este contrato, que não esteja correspondendo aos padrões

estabelecidos pela CONTRATANTE. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para proceder à troca, sob pena de multa.

Parágrafo Quarto - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas regulamentares da "Segurança e Medicina do Trabalho" cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA."

Parágrafo Quinto - O não cumprimento das obrigações mencionadas no *caput* desta cláusula ensejará a instauração de processo administrativo em desfavor da contratada para aplicação das penalidades previstas por este instrumento contratual, sem prejuízo de eventual rescisão do contrato.

**CLÁUSULA NONA** - A CONTRATADA se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação da CONTRATANTE, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada um, os seguintes documentos:

- a. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;
- b. Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei nº 12.440/2011.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata as alíneas "a" e "b" acima, caso seja possível, à CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - Além dos documentos relacionados no *caput* desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a. Anualmente: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a CONTRATADA boa situação financeira;

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá apresentar, anexa à nota fiscal/fatura ou recibo, os seguintes documentos relativos aos postos de serviço alocados na execução do contrato:

- a. cópia da folha de pagamento analítica do mês do fornecimento dos postos de serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;
- b. cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- c. Guias da Previdência Social e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, acompanhados dos respectivos comprovantes de entrega e protocolos de conectividade - GFIP deverá:
  - i) Ser preenchida em nome da CONTRATADA;
  - ii) Relacionar todos os empregados da CONTRATADA encarregados da execução dos serviços previstos neste contrato e em outros contratos mantidos com o CONTRATANTE;
  - iii) Ser emitida para cada estabelecimento (CNPJ) do CONTRATANTE ou de forma global (apenas para o CNPJ da dependência contratante) que contemple todos os estabelecimentos, sendo necessária, independente do caso, a apresentação, em separado, de relação dos empregados encarregados da execução dos serviços previstos no presente contrato, com a indicação dos serviços por eles executados e do estabelecimento do CONTRATANTE onde tais serviços foram prestados;
  - iv) Ser correspondente a última competência de recolhimento vencida, imediatamente anterior à data do pagamento;
  - v) Ser emitida, de forma única, por competência, contemplando não somente os serviços previstos no presente contrato, mas em todos os contratos mantidos com o CONTRATANTE;
  - vi) Caracterizar-se como retificadora, para fins de Previdência Social, quando suceder a anteriormente entregue na mesma competência e para o mesmo CNPJ do CONTRATANTE, por força do disposto no Manual da GFIP.
- d. comprovantes de pagamento de vale-transporte, vale-alimentação e vale-refeição;
- e. comprovante de pagamento do plano de saúde;
- f. cópia do relatório GFIP-SEFIP contendo a relação de trabalhadores e o respectivo protocolo de conectividade;
- g. Documento nº 8 – Informações ao Trabalhador, datado e assinado, referente a cada empregado da CONTRATADA relacionado no Documento nº 9 deste contrato. Este documento deve ser entregue: I) por ocasião da solicitação do primeiro pagamento; e II) sempre que houver inclusão de empregado na relação do Documento nº 9, juntamente com a documentação para o pagamento relativo ao mês de competência em que ocorreu a movimentação de empregado;
- h. Relação dos empregados despedidos ou demitidos no mês do fornecimento do serviço ao qual a nota fiscal/fatura se refere e respectivos comprovantes de quitação das verbas rescisórias dos contratos de trabalho (homologados pelo Sindicato da categoria ou pela Delegacia Regional do Trabalho, se a exigência da homologação for prevista na Convenção Coletiva da Categoria), ou declaração expressa de inexistência de empregados despedidos ou demitidos no período em referência
- i. cópia do CAGED – Cadastro Geral de Admitidos e Demitidos ou Relatório de envio dos eventos do eSocial;
- j. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
- k. aviso de férias assinado pelo funcionário, quando do evento;

- l. recibo de férias devidamente quitado, quando do evento; e
- m. termo de rescisão dos contratos de trabalho (TRCT), quando houver.

Parágrafo Quinto - No primeiro mês de vigência do contrato e sempre que houver admissão ou substituição de empregados alocados em postos de serviço ou de supervisão a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE:

- a. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de serviço, número da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social dos empregados admitidos ou substituídos devidamente assinada pela CONTRATADA;
- c. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA deverá entregar, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:

- a. termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho (TRCT) dos empregados prestadores de serviços, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria. Para rescisões com prazos inferiores a um 1 (um) ano deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho (TRCT), devidamente assinados;
- b. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA poderá optar pela entrega de cópias não autenticadas, desde que acompanhadas de originais para conferência no local de recebimento.

Parágrafo Oitavo - Caso não ocorra rescisão dos contratos de trabalho, a CONTRATADA deverá comprovar a realocação dos empregados em outra atividade de prestação de serviços.

Parágrafo Nono - Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, a CONTRATANTE deverá oficiar a ocorrência ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB.

Parágrafo Décimo - Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, a CONTRATANTE deverá oficiar a ocorrência ao Ministério do Trabalho e Emprego.

Parágrafo Décimo Primeiro – A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação, do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive decorrentes de acidentes de trabalho, indenizações, multas e outras obrigações atinentes ao presente contrato, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a efetiva regularização das obrigações pendentes.

Parágrafo Décimo Segundo- O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

Parágrafo Décimo Terceiro - Até que a CONTRATADA comprove toda a regularidade fiscal e trabalhista, a CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondente a 1 (um) mês de serviço, podendo utilizá-los para o pagamento direto dos trabalhadores no caso de a CONTRATADA não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

Parágrafo Décimo Quarto - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato quando, por ocasião do pagamento, a CONTRATADA não comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista na forma ajustada nas cláusulas acima.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-** A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f) Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- g) Observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante a CONTRATANTE.

Parágrafo Único: A CONTRATADA declara que o seu quadro societário não é integrado por atual ou ex-agente da CONTRATANTE, que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou de parentes dos mesmos, em até terceiro grau.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A contratada (e suas coligadas), no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

- a) Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.

- b) Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- c) Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.
- d) Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes.
- e) Respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas.
- f) Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.
- g) Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais.
- h) Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.
- i) Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária.
- j) Disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores.
- k) Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993 e art. 1º da Lei 9.613/1998, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para CONTRATANTE;
- l) Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer empregado da CONTRATANTE, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome da CONTRATANTE;
- m) Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- n) Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados da CONTRATANTE;
- o) Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a CONTRATANTE e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
- p) Apoiar e colaborar com a CONTRATANTE e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;
- q) E, ainda, declara que:
  - i. Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;
  - ii. O conteúdo da proposta apresentada não foi informado ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

- iii. Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de:  
I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e,  
II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998.
- iv. Que o descumprimento das alíneas “k” a “p” ensejará penalidades de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por representantes ou comissão de representantes da CONTRATANTE, que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente ao preposto da CONTRATADA, designado por ocasião da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Único - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por escrito, podendo ser entregue mediante protocolo - Aviso de Recebimento (AR) ou por outros meios com confirmação de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Quinta e da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A CONTRATADA se obriga a informar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, a CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de

divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**- A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.

Parágrafo Único - Durante a execução deste contrato, a CONTRATADA dará acesso, em tempo hábil, às informações, processos, serviços e/ou suas instalações à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - A CONTRATADA, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, compromete-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

Parágrafo Segundo - Para os fins previstos na presente Cláusula, a CONTRATADA obriga-se a manter sob sua guarda e responsabilidade, Termo de Compromisso com o Sigilo da Informação, firmado por todos os seus empregados que venham a participar da prestação dos serviços objeto deste Contrato, nos termos da minuta constante do Documento nº 4, que faz parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE poderá exigir a qualquer tempo, a apresentação dos Termos a que se refere o Parágrafo Segundo desta Cláusula. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para a apresentação dos documentos solicitados, sob pena da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

## **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por período não superior a 2 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, observadas as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A..

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de multa por inexecução total ou parcial do Contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos INTERESSADOS.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - A CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

Parágrafo Primeiro – Em caso de atraso na apresentação ou integralização da garantia de execução contratual, será aplicada multa de: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da garantia, por dia útil de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

Parágrafo segundo – Multa de até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado, nas seguintes situações:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- e) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- g) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;
- h) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- i) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no parágrafo anterior desta cláusula será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

Parágrafo Quarto - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Quinto - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;
- i) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- j) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** - Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/1998 se aplicam ao presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda deste contrato.

## **CÓDIGO DE ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética e Normas de Conduta da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

## **POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Relacionamento com fornecedores da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

## **DA DECLARAÇÃO E GARANTIA ANTICORRUPÇÃO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** - A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá se oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** - A CONTRATADA compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável com ênfase nos princípios, normas e práticas de Integridade estabelecidos no Programa de Compliance da BBTS, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

Parágrafo Único – A CONTRATANTE recomenda à CONTRATADA a implantação de Programa de Integridade, caso essa ainda não possua.

## **POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO, AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E AO FINANCIAMENTO DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA** - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>, e, também, que divulga tais diretrizes a seus funcionários alocados na execução do objeto deste contrato.

## **ANTINEPOTISMO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA** - A CONTRATADA declara ter conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04/06/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

Parágrafo Primeiro - Em cumprimento ao artigo 7º do Decreto 7.203/10, é vedada a utilização, na execução do serviço terceirizado, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;  
Parágrafo Segundo - A CONTRATADA declara ciência das penalidades cabíveis conforme disposto nas cláusulas vigésima quarta a vigésima oitava, caso descumpra as cláusulas acima.

## **AUDITAGEM**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA** - A CONTRATADA declara também concordar com a possibilidade de realização de auditorias por parte da CONTRATANTE visando verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e o comprometimento com o seu Código de Ética e Normas de Conduta e Programa de Compliance, devendo o escopo da auditoria ser definido e avaliado mediante os riscos do contrato.

## **MATRIZ DE RISCOS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA** – Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, a CONTRATANTE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes desta relação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Risco constante no Documento nº 1 deste Contrato.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

## **DUE DILIGENCE**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA** - Quando solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá preencher, assinar e encaminhar o FQ415-042 - Questionário de *Due Diligence* (Documento nº 7) com as devidas evidências, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio do documento, observando que a entrega do questionário respondido é fato determinante para a assinatura de contrato e seus respectivos aditamentos.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA** - Fica a CONTRATADA ciente de que, a critério da CONTRATANTE, poderá ser efetuado o *Background Check* (Análise Reputacional).

## **BOAS PRÁTICAS**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA** – A contratada (e suas coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, como boas práticas, declara(m) aperfeiçoar continuamente seus produtos e serviços.

**PREPOSTOS**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA** – As partes nomeiam, neste ato, para representá-la no cumprimento deste Contrato, os seus funcionários:

**Pela CONTRATANTE**

Nome: Roseli Ferreira dos Santos

Cargo: Gerente de Divisão

E-mail: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

**Pela CONTRATADA**

Nome: Rafael de Oliveira Santos

Cargo: Diretor

E-mail: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

**PRIVACIDADE, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA** – A CONTRATADA declara conhecer e cumprir as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), comprometendo-se a limitar eventual uso de dados pessoais, inclusive de seus prepostos, somente para execução do objeto e/ou cumprimento de obrigações acessórias deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros, ressalvadas as hipóteses em que o tratamento seja necessário para o cumprimento legal e regulatório ou exercício regular de direitos.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA** - Os termos utilizados neste contrato apresentam os mesmos significados do Art. 5º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

**DOS AGENTES DE TRATAMENTO DE DADOS**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA** – A CONTRATADA reconhece que no âmbito do objeto e/ou em obrigações acessórias deste Contrato poderá tratar dados pessoais na categoria de **Operadora dos Dados**, atuando em nome da CONTRATANTE, que por sua vez será qualificada como **Controladora dos Dados**.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA** – Não será permitido o uso de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades que não a necessidade de viabilizar a execução dos

---

Contrato – Serviços com Cessão de Mão de Obra

serviços que compõem o objeto e/ou obrigações acessórias deste Contrato, salvo se forem para cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória e/ou exercício regular de direitos, observada a legislação vigente.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA** – A CONTRATADA deverá assegurar que qualquer pessoa física ou jurídica, agindo sob sua autorização e que realizar tratamento em dados pessoais nos estabelecimentos e/ou ambientes de TI da CONTRATANTE, esteja vinculada por obrigações, mediante assinatura de termo, que disponham de proteções equivalentes às previstas neste Contrato.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA** – Ao utilizar dados pessoais no âmbito da BBTS, a CONTRATADA deverá preservar a privacidade dos titulares dos dados, a segurança, confidencialidade e sigilo dos dados, além de utilizá-los somente para atender finalidades especificadas neste Contrato.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA** – As partes reconhecem e declaram que eventuais tratamentos realizados no âmbito deste Contrato são independentes em relação aos tratamentos realizados em razão de eventual outra relação comercial, contratual ou pessoal existente com os titulares dos dados e, de nenhuma forma, limita, restringe, anula ou impede os tratamentos decorrentes de outras relações mantidas pelas partes com os titulares dos dados.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA** – A CONTRATADA na qualidade de **Operadora dos Dados**, se compromete com os seguintes termos:

(a) Tratar dados pessoais apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

(b) Garantir que os dados pessoais utilizados pela CONTRATADA nos estabelecimentos e ambientes de TI da CONTRATANTE serão acessados, coletados, manuseados, armazenados, processados, transitados ou de qualquer outra forma tratados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e conforme a orientação da CONTRATANTE.

(c) Cumprir a Política de Privacidade da CONTRATANTE, disponível no sítio eletrônico <https://bbts.com.br/index.php/politicas>;

(d) Cumprir a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, disponível no sítio eletrônico <https://bbts.com.br/index.php/politicas>;

(e) Assegurar, em relação ao pessoal autorizado que alocarem nos serviços objeto deste contrato, assim como seus prepostos, que cumpram com as obrigações previstas neste Contrato, especialmente quanto à confidencialidade, privacidade e tratamento de dados pessoais.

(f) Fornecer à CONTRATANTE informações e assistência razoável para auxiliar no cumprimento das obrigações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) com relação aos titulares dos dados, à segurança, notificações de incidentes com

violação de dados pessoais, avaliações de impacto e consultas com autoridades ou órgãos de supervisão.

(g) Manter registros e informações precisas para demonstrar sua conformidade com as obrigações assumidas no presente Contrato.

(h) Indicar à CONTRATANTE o setor responsável ou a pessoa natural responsável por conduzir as discussões sobre Dados Pessoais.

(i) Se for acionada por titular acerca de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, que estejam sob controle da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá indicar o portal de privacidade da CONTRATANTE, disponível no link a seguir para viabilizar o registro de solicitações do titular: [privacidade.bbts.com.br](http://privacidade.bbts.com.br).

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA** – São obrigações da CONTRATANTE, na qualidade de **Controladora dos dados**:

(a) Responder às solicitações de titulares dos dados acerca dos tratamentos realizados no âmbito deste contrato;

(b) Notificar os titulares de dados afetados, quando couber, acerca de incidentes com violação de dados pessoais que possam causar danos;

(c) Notificar a autoridade competente, quando couber, acerca de incidentes com violação de dados pessoais que possam causar danos; e

(d) Adotar um plano de ação, com participação da CONTRATADA, quando couber, que pondere os fatores que levaram ao incidente e implementar medidas que assegurem sua não reincidência.

## **DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA** – As partes declaram que adotam medidas técnicas, administrativas e de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA** – Havendo transferência e/ou compartilhamento de dados pessoais entre as partes, ambas deverão dispor de mecanismos ou canais seguros que garantam a confidencialidade, integridade e disponibilidade durante todo o ciclo de vida das informações.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA** – A CONTRATADA permitirá a execução de auditorias pela CONTRATANTE e/ou terceiro autorizado por ela indicado, mediante notificação prévia, disponibilizando, sempre que for solicitado, todas as informações necessárias para demonstrar o pleno cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, assim como acerca do cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

## **DAS NOTIFICAÇÕES OFICIAIS E DE INCIDENTES**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA** – Caso uma das partes receba uma ordem judicial, administrativa ou qualquer comunicação oficial que determine o fornecimento ou divulgação de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, a parte notificada deverá comunicar a outra parte, em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da notificação, de forma a oportunizar-lhe a adoção de medidas legais para mitigar ou minimizar os efeitos decorrentes da respectiva divulgação.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA** – Caso ocorra incidente que envolva violação de dados pessoais, tratados no âmbito deste Contrato, a parte envolvida deverá notificar a outra parte no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do momento em que tomarem conhecimento do incidente, na qual constará:

- (a) data e hora do incidente;
- (b) data e hora em que a parte tomou ciência do incidente;
- (c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- (d) número de titulares de dados afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação destes titulares de dados; e
- (e) descrição das possíveis consequências do incidente.

Parágrafo Único - Caso, no momento da notificação, a parte notificante não possua todas as informações indicadas anteriormente, a notificante indicará as informações que já disponha e, posteriormente, as partes definirão os demais conteúdos necessários.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA** – a CONTRATADA não poderá fazer qualquer anúncio, comunicado ou admissão pública sobre o incidente que faça referência à CONTRATANTE, aos titulares, cliente e/ou usuários, representantes, afiliadas, sem o consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE.

## **DA RESPONSABILIZAÇÃO POR DANOS NO TRATAMENTO DE DADOS**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA** – A CONTRATADA se responsabiliza pelo correto e seguro processamento e/ou armazenamento de eventuais dados pessoais por ela realizado para fins de execução dos serviços e/ou obrigações acessórias do presente Contrato, conforme orientação da CONTRATANTE e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA** – O eventual descumprimento pela CONTRATADA das obrigações estabelecidas neste Contrato e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) poderá ensejar na rescisão imediata deste Contrato, além de ressarcimento, por parte da CONTRATADA dos prejuízos e sanções causadas à CONTRATANTE, assim como por eventuais danos causados aos titulares dos dados envolvidos.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA** – A CONTRATADA deverá indenizar a CONTRATANTE em razão de perdas incorridas e comprovadas, decorrentes ou relacionadas à violação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) sob

tratamentos realizados pela CONTRATADA, inclusive praticadas por seus prepostos e/ou empregados designados e autorizados.

## DA COMUNICAÇÃO ENTRE OS ENCARREGADOS PELOS DADOS

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA** – A comunicação entre as partes, em assuntos relacionados a proteção de dados pessoais, privacidade dos titulares dos dados, notificações oficiais e de incidentes, se dará através do Encarregado de cada uma das partes, que seguem nomeados a seguir, sendo certo que eventuais alterações nas pessoas indicadas deverão ser comunicadas a outra parte, por e-mail, tão logo sejam efetuadas:

**Encarregada pelos dados do CONTRATANTE:** Tatiana Lima Rosa de Oliveira

E-mail: [REDACTED]

Endereço: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

**Encarregado pelos dados da CONTRATADA:** Rafael De Oliveira Santos

E-mail: [REDACTED]

Endereço: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

## DAS ALTERAÇÕES LEGAIS E REGULATÓRIAS SOBRE DADOS

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA** – Se quaisquer alterações na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e regulamentos ou recomendações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) resultarem em descumprimento legal ou regulatório, acerca dos tratamentos de dados pessoais realizados no âmbito deste contrato, as partes deverão empenhar seus melhores esforços, em tempo razoável, para remediar tal descumprimento.

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA** – As partes acordam que, caso as disposições do Contrato venham necessitar de alterações em decorrência de mudanças legais ou regulatórias posteriores, as partes formalizarão o competente aditivo.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

**INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**

**Nome:** Tiago Martins Guedes Nascimento

**Cargo:** Gerente de Divisão

**CPF:** [REDACTED]

**Nome:** Gruwer Iuri Maciel

**Cargo:** Gerente Executivo

**CPF:** [REDACTED]

**Testemunha**

**Nome:** Demerval Loureiro da Cruz

**CPF:** [REDACTED]

**CONTRATADA: ALVO TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**

**Nome:** Rafael de Oliveira Santos

**Cargo:** Diretor

**CPF:** [REDACTED]

**Testemunha**

**Nome:** Danilo César Alves Macedo

**CPF:** [REDACTED]

**DOCUMENTO Nº 1 DO CONTRATO****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS****1. Objeto:**

- 1.1 Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e controle de acesso, com fornecimento de materiais, no novo estabelecimento da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS situado em Salvador-BA.

**2. Especificações Técnicas:****2.1 Meta Física por Estabelecimento:**

2.1.1 Estabelecimento BBTS: Centro de Canais de Atendimento Salvador (Cecan-SAL)

2.1.2 Endereço: Avenida Luís Viana Filho, nº 2.155 – Bairro Paralela, Salvador-BA

2.1.3 População Aproximada:

2.1.3.1 De segunda à sexta-feira: 1.500 pessoas

2.1.3.2 Aos sábados: 800 pessoas

2.1.3.3 Aos domingos e feriados: 500 pessoas

**2.2 Dimensionamento de Postos:**

<b>Posto: Servente de Limpeza</b>			
<b>Jornada de Trabalho</b>	<b>Carga Horária (segunda à sexta-feira)</b>	<b>Quant. Parcial Estimada de Postos</b>	<b>Quant. Total Estimada de Postos</b>
44 horas semanais (de segunda à sábado)	06:00h às 15:00h	4	15
	09:30h às 18:30h	4	
	13:00h às 22:00h	3	
Escala 12x36 (dias alternados)	10:00h às 22:00h	2	
	07:00h às 19:00h		

<b>Resumo</b>			
<b>Posto</b>	<b>Nº de Postos</b>	<b>Empregados por Posto</b>	<b>Subtotal de Empregados</b>
Serventes de Limpeza (6x1)	11	1	11
Servente de Limpeza (12x36)	2	2	4
Supervisor (12x36)	1	2	2
Controlador de Acesso (12x36)	1	2	2
<b>TOTAL</b>	<b>15</b>	<b>---</b>	<b>19</b>

	<b>Supervisor</b>	<b>Controlador de Acesso</b>
<b>Jornada de Trabalho</b>	Escala 12x36 (dias alternados)	Escala 12x36 (dias alternados)
<b>Carga Horária</b>	07:00h às 19:00h	07:00h às 19:00h
<b>Nº de Postos</b>	1	1

### 2.3 Características dos Estabelecimentos:

2.3.1 O quantitativo da força de trabalho foi definido em razão da produtividade esperada, conforme estabelecido nas tabelas abaixo, e considerando a quantidade de vezes necessárias para a limpeza dos locais sensíveis, banheiros e/ou áreas molhadas, devido a quantidade de pessoas que transitarem pelo prédio diariamente, considerando o alto fluxo devido aos serviços de Contact Center.

<b>Dimensionamento de Área</b>			<b>Parâmetro de Produtividade<sup>1</sup></b>	<b>Produtividade Esperada<sup>2</sup></b>	<b>Quant. de Serventes</b>	<b>Efetivo</b>
Área Interna	Pisos Frios	6.173m <sup>2</sup>	800m <sup>2</sup> a 1.200m <sup>2</sup>	800m <sup>2</sup>	7,72	15
	Banheiros	350m <sup>2</sup>	200m <sup>2</sup> a 300m <sup>2</sup>	200m <sup>2</sup>	1,75	
Área Externa	Pisos Pavimentados	168,9m <sup>2</sup>	1.800m <sup>2</sup> a 2.700m <sup>2</sup>	1.800m <sup>2</sup>	0,09	
Esquadrias Externas	Face Interna	486m <sup>2</sup>	300m <sup>2</sup> a 380m <sup>2</sup>	300m <sup>2</sup>	1,62	
	Face Externa (SEM exposição de risco)	264m <sup>2</sup>	300m <sup>2</sup> a 380m <sup>2</sup>	300m <sup>2</sup>	0,88	
	Face Externa (COM exposição de risco)	320m <sup>2</sup>	130m <sup>2</sup> a 160m <sup>2</sup>	130m <sup>2</sup>	2,46	
<b>TOTAL</b>					<b>14,52</b>	

<sup>1</sup> Produtividade definida conforme parâmetros indicados na Instrução Normativa nº 5/2017 para limpeza e conservação.

<sup>2</sup> Não serão autorizadas alterações na produtividade que resultem em número menor de Serventes do que os indicados.

## **2.4 Periodicidade das Tarefas em Dias Úteis:**

2.4.1 As tarefas tais como descritas abaixo deverão ser executadas no estabelecimento, desde que aplicável ao local, no mínimo:

### **2.4.1.1 Diariamente:**

2.4.1.1.1 Varrer todas as áreas internas e externas;

2.4.1.1.2 Lavar e desinfetar os compartimentos sanitários;

2.4.1.1.3 Remover os capachos, batê-los e limpá-los;

2.4.1.1.4 Limpar os vidros das divisórias e das portas;

2.4.1.1.5 Passar pano umedecido com saneantes domissanitários nos telefones;

2.4.1.1.6 Utilizar flanelas na limpeza de metais, estofados, equipamentos de informática, quadros, espelhos, portas, removendo-os, se necessário;

2.4.1.1.7 Limpar os equipamentos (microcomputadores) – gabinetes e teclados com flanelas secas, e quando necessário, para remoção de manchas e gorduras, utilizar flanelas levemente umedecidas em água. Para os monitores de vídeo, remover primeiramente a poeira com espanadores antiestáticos preferencialmente, ou panos em tecido de microfibra com movimentos leves. Estando a tela livre de poeira, pode-se passar sobre ela, sem exercer pressão, um pano de microfibra levemente umedecido em álcool etílico para remoção de manchas e gorduras. O uso de produto específico do tipo limpateias será admitido como último recurso para eliminação de manchas mais resistentes. Os panos destinados à limpeza dos monitores de LCD devem ser utilizados exclusivamente para esse fim;

2.4.1.1.8 Remover completamente o pó dos móveis, peitoris, balcões, divisórias e ventiladores;

2.4.1.1.9 Recolher, remover e transportar os detritos e resíduos em geral, transportando-os para lugares indicados pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS. Nas dependências incluídas no programa de eco

eficiência, atentar para a padronização das cores dos recipientes de descarte de cada resíduo;

2.4.1.1.10 Remover, transportar e/ou manejar, eventualmente, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos;

2.4.1.1.11 Manter os banheiros ininterruptamente guarnecidos durante todo o período com papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido nas saboneteiras dos lavatórios e refil para odorizante automático de ambiente, dispondo de profissional(is) que zelem cuidadosamente pela limpeza e conservação desses ambientes.

2.4.1.1.12 Clarear os pisos laváveis;

2.4.1.1.13 Limpar e higienizar todos os bebedouros;

2.4.1.1.14 Varrer e lavar as áreas externas;

2.4.1.1.15 Limpar os sanitários - sem permitir que vasos e mictórios acumulem resíduos e crostas em suas superfícies esmaltadas;

2.4.1.1.16 Limpar e lavar os depósitos de lixo;

#### 2.4.1.2 **Semanalmente:**

2.4.1.2.1 Limpar e polir, com produto próprio para esse fim, os espelhos metálicos das tomadas de piso;

2.4.1.2.2 Limpar, usando produto apropriado, os sofás e poltronas, removendo-os ou transportando-os, se necessário;

2.4.1.2.3 Encerar e polir os pisos tratados a cera;

2.4.1.2.4 Aspirar o pó de cortinas, tapetes e carpetes;

2.4.1.2.5 Limpar o mobiliário revestido de laminado/fórmica, com esponjas levemente umedecidas em água e detergente ou sabão neutro, ou álcool, passando pano seco. Essa limpeza deve incluir a parte de trás dos móveis;

2.4.1.2.6 Aplicar lustra móveis no mobiliário de madeira;

2.4.1.2.7 Limpar os tetos, paredes e portas;

2.4.1.2.8 Revisar os serviços diários;

2.4.1.2.9 Lavar as escadas;

2.4.1.2.10 Limpar, com produto apropriado, bebedouros, geladeiras, frigobares e demais eletrodomésticos que porventura existam;

**2.4.1.3 Quinzenalmente:**

2.4.1.3.1 Conservar as persianas, limpando-as com produtos apropriados;

2.4.1.3.2 Aspirar piso elevado;

**2.4.1.4 Mensalmente:**

2.4.1.4.1 Vasculhar paredes e rodapés;

2.4.1.4.2 Remover toda a cera acumulada nos pisos para uma nova aplicação;

2.4.1.4.3 Limpar externa e internamente os globos de luz, luminárias em geral e letreiros luminosos;

2.4.1.4.4 Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos e janelas;

2.4.1.4.5 Utilizar produto específico a ser fornecido pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS, para a manutenção de pisos revestidos com tinta epóxi;

**2.4.1.1 Trimestralmente:**

2.4.1.1.1 Limpar as caixas de gordura, sifonadas, de inspeção, valetas, ralo e válvulas de pias e lavatórios.

2.4.1.1.2 Limpar os vidros em geral, nas duas faces;

2.4.1.1.3 Substituir filtros dos bebedouros industriais nos pavimentos de acordo com o prazo de validade apontado, mantendo-os dentro do prazo de validade, sendo estes fornecidos pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS;

**2.5 Periodicidade das Tarefas em Dias Não Úteis:**

2.5.1 As tarefas tais como descritas abaixo deverão ser executadas no estabelecimento, desde que aplicável ao local, no mínimo:

2.5.1.1 Manter banheiros e refeitório limpos e abastecidos;

2.5.1.2 Varrer todas as áreas internas e externas;

2.5.1.3 Limpar os vidros das divisórias e das portas;

2.5.1.4 Utilizar flanela quando houver metais, estofados, quadros, espelhos, portas, removendo-os se necessário; os equipamentos serão limpos com flanelas secas e, quando necessária, a remoção de manchas, serão utilizadas flanelas levemente umedecidas em água. Para a limpeza dos monitores de vídeo, utilizar flanelas umedecidas em álcool etílico;

2.5.1.5 Recolher detritos em geral, transportando-os para lugares adequados;

2.5.1.6 Recolher, remover e transportar o lixo;

## 2.6 Observações Gerais:

2.6.1 A limpeza de áreas internas ou externas, escadas e hall de elevadores, durante o horário de expediente, serão feitas com isolamento da respectiva área e colocação de avisos/placas de alerta com a recomendação de CUIDADO;

2.6.2 É vedada a utilização de ácido ou soda cáustica em qualquer tipo de revestimento de pisos, tetos e paredes, inclusive das fachadas;

2.6.3 Na limpeza de pisos encerados, utilizar vassouras de pêlo;

2.6.4 Para pisos vinílicos, laminados, fórmica, utilizar esponja não abrasiva úmida e sabão/detergente neutro. Não empregar solvente, gasolina, querosene, palha de aço, água sanitária ou cera;

2.6.5 A utilização de cera também é vedada para o piso de escadas, hall de circulação e saídas de emergência;

2.6.6 PISOS ELEVADOS: Não molhar, mesmo que o revestimento seja lavável, utilizar apenas pano umedecido com água e sabão neutro. Efetuar a limpeza sob as placas, quando o tipo de piso o permitir. Nunca jogar água quando existirem tomadas de eletricidade na área de piso a ser limpa;

2.6.7 PISOS DE MÁRMORE OU GRANITO: utilizar pano umedecido com água e sabão neutro.

2.6.8 ÁREAS COM TOMADAS DE PISO: não jogar água;

2.6.9 TETOS E PAREDES: Utilizar esponja úmida com sabão neutro quando revestidos com pintura. Remover manchas de mofo com um pano umedecido com água sanitária. Manchas de óleo ou gordura devem ser removidas com esponja úmida de detergente à base de amoníaco. No caso de laminados (fórmica), utilizar pano umedecido com álcool (nunca utilizar produtos à base de petróleo);

2.6.10 PORTAS E JANELAS: se de alumínio, utilizar vaselina líquida aplicada com pano seco e remover o excesso utilizando outro pano seco limpo (não usar produtos que contenham ácido, palha de aço ou qualquer outro produto abrasivo); se pintadas ou envernizadas, usar pano limpo umedecido em água e sabão neutro (não usar

álcool, palha de aço ou detergentes); se enceradas, usar flanela e cera incolor em pequenas quantidades;

2.6.11 **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:** usar aspirador de pó para retirar cliques ou grampos; limpar as luminárias e difusores com espanador. Antes de plugar os equipamentos elétricos de limpeza às tomadas, as mesmas deverão ser verificadas quanto às respectivas voltagens;

2.6.12 **EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS:** limpar as louças com sabão neutro e detergente biodegradável. Para bancadas de pia, em mármore, granito ou inox, usar esponja umedecida em água e sabão ou detergente (não utilizar palha de aço);

2.6.13 **REVESTIMENTOS EM AZULEJOS E CERÂMICAS:** utilizar água sanitária ou escova com saponáceo, para limpeza de rejuntamento. É recomendável a lavagem a vapor;

2.6.14 A CONTRATADA é responsável pelo cumprimento, no que couber, das recomendações constantes das normas NBR – 6494, NBR – 5674 e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho estabelecidas na NR – 6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI) e NR – 18 (Limpeza de Fachada e Letreiro).

## **2.7 Tarefas de Controle de Acesso:**

2.7.1 Os serviços relacionados ao controle de acesso deverão ser realizados, conforme as seguintes especificações:

2.7.1.1 Controlar a entrada e saída de visitantes, funcionários e prestadores de serviços nas dependências da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS;

2.7.1.2 Filtrar a passagem de pessoas que adentrem ao recinto, identificando-os e encaminhando-os para o setor correto;

2.7.1.3 Anotar e, posteriormente, transmitir recados, via telefone;

2.7.1.4 Repassar ligações de clientes aos diversos serviços da unidade;

2.7.1.5 Atender ao público interno e externo;

2.7.1.6 Solicitar serviços de segurança para acompanhamento de visitante, quando necessário;

2.7.1.7 Monitorar a movimentação do ambiente externo/entorno da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS.

2.7.1.8 Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade.

## **2.8 Dos Materiais Consumíveis/Descartáveis:**

- 2.8.1 Todos os materiais necessários para execução dos serviços de limpeza correrão às expensas da CONTRATADA e deverão ser de primeira qualidade.
- 2.8.2 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer, continuamente, os materiais consumíveis, bem como os descartáveis, em quantidade suficiente ao provimento das demandas de limpeza e conservação.
- 2.8.3 Todas as entregas de materiais deverão ser acompanhadas e conferidas pela fiscalização da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS.
- 2.8.4 Os produtos encaminhados deverão estar acompanhados das notas fiscais correspondentes ou relação, as quais deverão ser recebidas e conferidas pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS.
- 2.8.5 A descrição de marca de produto destina-se a referenciar aspectos de qualidade e produtividade já aprovados pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS, a partir de testes e aprovação de várias marcas utilizadas na execução dos serviços.
- 2.8.6 Entende-se como produto similar aqueles de outras marcas/fabricantes que possuam qualidade igual ou superior ao referenciado. Sua adoção, contudo, deverá ser precedida de testes comprobatórios de adequação pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS.
- 2.8.7 É imprescindível que os materiais sejam novos, de boa qualidade, e não possuam qualquer violação ou qualquer tipo de dano que venha alterar a devida eficiência dos produtos durante sua manipulação e/ou aplicação.
- 2.8.8 Produtos danificados/inadequados ou identificados como incompatíveis com as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**2.8.9 Estimativa de Materiais a Serem Utilizados:**

Descrição dos Itens	Marcas de Referência (similar ou de qualidade superior)	Unidade de Medida	Quantidade Mensal Estimada
Álcool Líquido (Mínimo de 70%)	Purell / Asseptgel / Coperalcool / Tupi	Frasco com 1 litro	7
Álcool Gel (p/ Limpeza Geral)	Purell / Asseptgel / Coperalcool / Tupi	Frasco com 5 Litros	5
Álcool Gel (Higienizador de Mãos)	Purell / Asseptgel / Coperalcool / Tupi	Frasco com 700 ml	12
Água Sanitária	Globo / Q-Boa / Triex / Brilhante	Frasco com 5 Litros	10
Brilha Inox	Não especificado	Frasco com 400 ml	2
Bactericida p/ Desinfecção	Azulim / Colmax / Veja / Vanish	Frasco com 5 Litros	5
Hipoclorito de Sódio	Siloe ou similar	Frasco com 5 Litros	5
Desinfetante Líquido	Vinólia / Soap / Mirax / Renko	Frasco com 5 Litros	18
Desodorizador de Ar	Bom Ar ou similar	Frasco com 360 ml	7
Detergente Líquido Não Corrosivo	Limpol / Ypê / Alcalimp	Frasco com 5 Litros	29
Esponja Dupla Face	Wish / Scotch Brite / Bettanin	Unidade	20
Flanela de Algodão (c/ Bainha)	Tok Limp / Entrevin	Unidade	20
Inseticida	Insect Free / Baygon / SBP	Frasco com 300 ml	10
Limpa Vidros	Veja / Johnson /Signa / Officer	Frasco com 500 ml	5

Limpador Multiuso	Veja / Ypê / Vanish	Frasco com 500 ml	10
Lustra Móveis	Brilho Fácil / Johnson / Peroba / Destac	Frasco com 200 ml	10
Luvax Látex (Tamanho G)	Mucambo / Sanro / Soft	Unidade (par)	72
Pano de Chão 50x70 (de Algodão)	Bettanin / Algobom / Pontex	Unidade	45
Pano de Limpeza (de Microfibras)	Scotch Brite / Bettanin / Algobom / Pontex	Unidade	10
Papel Higiênico Folha Dupla em Rolo	Nobre (Linha Maxim)	Rolo (10 cm x 250 m)	960
Papel Toalha em Bobina	Nobre (Folha Simples)	Rolo (20 cm x 200 m)	600
Papel Toalha Interfolha - Folha Dupla	Nit Paper (22 cm x 20 cm)	Caixa com 2.000 unidades	1
Pedra Sanitária	Desodor / Harpic / Glade	Unidade	10
Refil Odorizante Automático de Ambiente	Glade ou similar	Frasco com 175g/269ml	24
Sabão de Coco (em Pedaco)	Não especificado	Pacote com 5 unidades	1
Sabonete Líquido – Perfume Suave	Audax Gold / Vinólia / Renko / Decline	Frasco com 5 Litros	40
Saco de Lixo Preto (20 Litros)	Brasplástico / Castro Naves / Geraplast	Pacote com 100 unidades	14
Saco de Lixo Preto (30 Litros)	Brasplástico / Castro Naves / Geraplast	Pacote com 100 unidades	15
Saco de Lixo Preto (40 Litros)	Brasplástico / Castro Naves / Geraplast	Pacote com 100 unidades	2
Saco de Lixo Preto (60 Litros)	Brasplástico / Castro Naves / Geraplast	Pacote com 100 unidades	8
Saco de Lixo Preto (100 Litros)	Brasplástico / Castro Naves / Geraplast	Pacote com 100 unidades	2
Saco de Lixo Preto (200 Litros)	Brasplástico / Castro Naves / Geraplast	Pacote com 100 unidades	2
Saco de Lixo Preto (300 Litros)	Brasplástico / Castro Naves / Geraplast	Pacote com 100 unidades	2
Saco de Lixo Transparente	Brasplástico / Castro Naves / Geraplast	Pacote com 100 unidades	2
Saco de Lixo Vermelho	Brasplástico / Castro Naves / Geraplast	Pacote com 100 unidades	1
Saco de Lixo Amarelo	Brasplástico / Castro Naves / Geraplast	Pacote com 100 unidades	1
Saco de Lixo Verde	Brasplástico / Castro Naves / Geraplast	Pacote com 100 unidades	1
Saco de Lixo Azul	Brasplástico / Castro Naves / Geraplast	Pacote com 100 unidades	1
Saco de Lixo Marrom	Brasplástico / Castro Naves / Geraplast	Pacote com 100 unidades	1
Saco de Lixo Laranja	Brasplástico / Castro Naves / Geraplast	Pacote com 100 unidades	1
Saponáceo Cremoso	Worker / Cif / Ypê	Frasco com 250/300ml	10
Vaselina Líquida	Não especificado	Frasco com 1L	3

- 2.8.9.1 A relação acima tem viés diretivo, portanto, caberá à CONTRATADA avaliar a adequação, exclusão ou inclusão de outros materiais necessários para a adequada prestação dos serviços.
- 2.8.9.2 As quantidades mensais estimadas estarão sujeitas à variação, para mais ou para menos, conforme necessidades da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS, observando-se o limite de valor precificado para "Insumos Diversos" na Planilha de Custos e Formação de Preços (vide Anexo I-D).
- 2.8.9.3 Os materiais a seguir deverão ser fornecidos pela CONTRATADA observando as devidas especificações:
- 2.8.9.3.1 PAPEL HIGIÊNICO: rolo de papel branco, folha dupla – gramatura: 15 a 30 g/m<sup>2</sup>;
- 2.8.9.3.2 TOALHAS DE PAPEL: superluxo, branco, 100% fibras naturais – gramatura: 26 g/m<sup>2</sup> e alta resistência a umidade;

- 2.8.9.3.3 SACOS PLÁSTICOS PARA ARMAZENAMENTO DE LIXO: reforçados e em conformidade com as normas da ABNT NBR 9191.

## 2.9 Das Ferramentas, Utensílios e Equipamentos:

- 2.9.1 Todas as ferramentas, utensílios e equipamentos necessários para execução dos serviços de limpeza correrão às expensas da CONTRATADA, devendo apresentar-se em conformidade com as normas regulamentadoras, e em bom estado de conservação.
- 2.9.2 A manutenção e/ou reparo em decorrência do uso comum das ferramentas, utensílios e equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.9.3 A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar durante toda a vigência contratual as ferramentas, utensílios e equipamentos necessários a prestação dos serviços, o quais serão acondicionados após a utilização diária em local específico disponibilizado pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS, sob responsabilidade dos profissionais da CONTRATADA.
- 2.9.4 As ferramentas, utensílios e equipamentos deverão ser repostos pela CONTRATADA sempre que necessário a troca por defeito/falha no funcionamento, seja por desgaste natural ou pela vida útil do acessório. Nos casos de vandalismo a troca ficará a cargo da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS.
- 2.9.5 Todos os equipamentos pertencentes à CONTRATADA, deverão estar com placa de identificação de propriedade que serão checadas pelo Fiscal do Serviço da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS e o Preposto da CONTRATADA durante a implantação dos serviços, devendo ser fornecido inventário com a relação dos equipamentos, descrição e marca para melhor da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS. O mesmo procedimento deverá ser adotado em caso de troca de equipamentos.
- 2.9.6 **Estimativa de Ferramentas, Utensílios e Equipamentos a Serem Utilizados:**

Descrição dos Itens	
Aspirador de Pó	Luva de Látex p/ Limpeza
Avental Faxineira	Mangueiras
Baldes	Máscara Descartável Não Cirúrgica
Carrinho Funcional de Limpeza	Mop Esfregão
Carrinho p/ Deslocamento de Mobiliário	Pás p/ Lixo
Carrinhos p/ Transporte de Lixo	Rodo
Desentupidores de Vasos Sanitários	Vassoura de Pêlo
Escada	Vassoura de Piaçava/Nylon
Escovas p/ Vasos Sanitários	Vassoura Gari

- 2.9.6.1 A relação acima tem viés diretivo, portanto, caberá à CONTRATADA avaliar a inclusão de outras ferramentas, utensílios e equipamentos necessários para a adequada prestação dos serviços.

### 2.9.7 Estimativa de Acessórios a Serem Utilizados:

Produto	Unidade de Medida	Quantidade Mensal Estimada
Dispensers para papel higiênico	Unidade	37
Dispensers para papel toalha	Unidade	37
Dispensers para sabonete líquido	Unidade	21
Dispensers para álcool gel	Unidade	21
Lixeira pequena (20 a 40 litros)	Unidade	57
Lixeira média (60 a 100 litros)	Unidade	60
Lixeira grande (200 a 300 litros)	Unidade	10
Lixeira para coleta seletiva (conjunto com 7 cores)	Unidade	02

- 2.9.7.1 As quantidades mensais estimadas estarão sujeitas à variação, para mais ou para menos, conforme necessidades da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS, observando-se o limite de valor precificado para "Insumos Diversos" na Planilha de Custos e Formação de Preços (vide Anexo I-D).

### 3. Classificação dos Serviços:

- 3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da BB Tecnologia e Serviços, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da empresa contratada e a BB Tecnologia e Serviços, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 4. Subcontratação:

- 4.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

### 5. Condições de Entrega:

- 5.1. Os serviços deverão ser executados no endereço citado no item 2.1.2 com zelo e diligência, em conformidade com o padrão fixado pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS e de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, assumindo, a CONTRATADA, inteira responsabilidade quanto à qualidade e eficiência dos serviços.
- 5.2. A prestação dos serviços, objeto dessa contratação, poderá ocorrer em outro imóvel dentro do município de Salvador/BA caso a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS necessite mudar de endereço.

### 6. Informações de Faturamento:

- 6.1. CNPJ de Faturamento: 42.318.949/0075-10
- 6.2. Endereço: Avenida Luís Viana Filho, nº 2.155 – Bairro Paralela, Salvador-BA, Cep: 41.701-005
- 6.3. Inscrição Estadual: Não Consta
- 6.4. Inscrição Municipal: 021.063/002-68

## **7. Condições de Implementação:**

- 7.1. A contratação dos profissionais deverá ser instruída com base nas diretrizes das tabelas do item 2.2, obedecendo as jornadas de trabalho, conforme disposto a seguir:
  - 7.1.1. ESCALA 6x1: Carga horária de 44 horas semanais, sendo 40 horas de segunda a sexta-feira e 04 horas aos sábados;
  - 7.1.2. ESCALA 12x36: Serviço em dias alternados, sendo 12 horas de trabalho e 36 horas de descanso.
- 7.2. A CONTRATADA deverá providenciar e comunicar previamente a reposição de funcionários quando na falta de qualquer empregado escalado para a execução do serviço naquele dia.
- 7.3. Deverão ser comunicados de imediato à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS quaisquer indícios ou suspeitas de avaria ou falhas em componentes ou no funcionamento de equipamentos, caso estes sejam de propriedade da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS.
- 7.4. A CONTRATADA deverá contribuir, na medida do possível, com o programa de eco eficiência quando implementado pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS.
- 7.5. Descrições dos cargos relacionados às atividades previstas:
  - 7.5.1. SUPERVISOR: Garantir o bom andamento dos serviços, fiscalizando e fornecendo a orientação necessária aos executantes. O Supervisor deverá permanecer no local de trabalho em tempo integral e terá a obrigação de reportar-se, quando necessário, ao Preposto do contrato ou pessoa por ele designada ao acompanhamento dos serviços, bem como tomar as providências cabíveis, para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
  - 7.5.2. SERVENTES DE LIMPEZA: Responsável por executar os serviços de limpeza e conservação de acordo com as tarefas elencadas, com diligência e atenção, observando as orientações do Supervisor.
  - 7.5.3. CONTROLADOR DE ACESSO: Atendimento às demandas relacionadas ao controle de acesso ao estabelecimento, observando as orientações do Supervisor.
    - 7.5.3.1. **Habilidades e conhecimentos necessários para Controlador de Acesso:**

- 7.5.3.1.1. Comunicação: capacidade de transmitir e assimilar ideias, pensamentos e informações de maneira clara, precisa e objetiva;
- 7.5.3.1.2. Comportamento profissional: dedicação e empenho em alcançar objetivos com qualidade, apresentar presteza e cortesia no atendimento;
- 7.5.3.1.3. Organização: organizar de forma eficiente tarefas para facilitar a realização de um trabalho;
- 7.5.3.1.4. Relacionamento interpessoal: interação com pessoas de forma empática;
- 7.5.3.1.5. Capacidade de expressar-se com desenvoltura, clareza e objetividade, discernimento e bom senso, flexibilidade, adaptabilidade para lidar com situações novas;
- 7.5.3.1.6. Habilidade para interagir com as pessoas de forma cordial, empática, inclusive diante de situações adversas, expressando-se de forma clara e convincente;
- 7.5.3.1.7. Discrição e confidencialidade no atendimento e nos assuntos que venha a ter conhecimento;
- 7.5.3.1.8. Dinamismo, equilíbrio emocional (tolerância à crítica, à frustração; saber lidar com o estresse e com a pressão do tempo);
- 7.5.3.1.9. Formação mínima de ensino médio ou equivalente, devidamente comprovado por meio de apresentação de certificado de conclusão do curso quando na assinatura do contrato;
- 7.5.3.1.10. Experiência mínima de três anos em cargo de controlador de acesso ou atividade compatível, devidamente comprovado em carteira quando na assinatura do contrato;
- 7.5.3.1.11. Conhecimento básico em Word e Excel;

## **8. Condições de Aceite:**

- 8.1 É imprescindível que os serviços prestados sigam as disposições do Acordo de Nível de Serviço (ANS) elencadas no item 11;
- 8.2 Os equipamentos colocados para a execução dos serviços deverão apresentar boas condições de uso e funcionamento, correndo as despesas para sua conservação e reposição às expensas da CONTRATADA.

- 8.3 É imprescindível que os materiais não possuam qualquer violação ou qualquer tipo de dano que venha a alterar a devida eficiência dos produtos durante sua manipulação / aplicação e que mantenham a qualidade dos homologados.

#### 9. Condições de Pagamento:

9.1 O pagamento será creditado em conta corrente, mensalmente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, em 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Nota fiscal, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo aos municípios em que o documento é exigido. Caso o vencimento da nota fiscal não caia na sexta feira, pagamento ocorrerá na sexta feira subsequente.

9.2 A nota fiscal deverá ser entregue à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS, em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes a data de sua emissão, sendo entregue até o dia 21 (vinte e um) do mês de sua emissão, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo a prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido.

9.3 A CONTRATADA deverá encaminhar junto com o espelho da Nota Fiscal, a planilha com os itens, quantidades e valores de compra dos materiais, e ainda a(s) Nota(s) Fiscal(is) dos produtos entregues com o ateste do responsável da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS.

#### 10. Multa:

10.1 Para efeito de aplicação de multas referentes ao descumprimento de obrigações contratuais, às infrações serão atribuídos graus, conforme as Tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2 % sobre o valor mensal
2	4 % sobre o valor mensal
3	6 % sobre o valor mensal
4	8 % sobre o valor mensal
5	10 % sobre o valor mensal

TABELA 2		
ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência, limitada a uma ocorrência.	5
2	Utilizar as dependências da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	4
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência, limitado a uma ocorrência.	4

4	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	3
5	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	3
6	Deixar de entregar e de abastecer materiais de limpeza e insumos de higiene	5
7	Não providenciar substituto para componente da equipe de serviços; por empregado e por ocorrência, cumulativamente não superior a 2%.	2
8	Deixar de entregar os salários, vales-transportes e/ou vale-refeição ou alimentação nas datas avençadas, por ocorrência, cumulativamente não superior a 2%.	2
9	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia, cumulativamente não superior a 2%.	1
10	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	1
11	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus funcionários, por dia, cumulativamente não superior a 10%.	1

#### 11. Acordo de Nível de Serviço (ANS):

- 11.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS equipe de funcionários capacitados tecnicamente a fim de garantir a manutenção da qualidade do serviço, aspecto este que envolverá indicadores qualitativos, como nível de satisfação dos gestores e coordenadores imediatos.
- 11.2 A CONTRATADA, além da mão de obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e do emprego dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza do estabelecimento e demais atividades correlatas, obriga-se a:
- 11.2.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 11.2.2 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 11.2.3 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS;

- 11.2.4 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo substituir aqueles danificados ou que apresentarem rendimento insatisfatório em até 24 horas;
- 11.2.5 Dotar os equipamentos elétricos de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica, sob pena de responsabilidade;
- 11.2.6 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS;
- 11.2.7 Implantar, de forma adequada, a planificação e execução permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- 11.2.8 Reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços designado pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS (Preposto) e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 11.2.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS;
- 11.2.10 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio do seu supervisor;
- 11.2.11 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS;
- 11.2.12 Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 11.2.13 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 11.2.14 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.2.15 Executar os serviços em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS;

- 11.2.16 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como: Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- 11.2.17 Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- 11.2.18 Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).
- 11.2.19 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de Assistência Técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.
- 11.2.20 Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- 11.2.21 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado.
- 11.2.22 Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados.
- 11.2.23 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste Projeto Básico.
- 11.2.24 Efetuar a substituição dos empregados, em caráter imediato, no caso de eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho.
- 11.2.25 Substituir os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da solicitação, estando este impedido de retornar às atividades vinculadas ao instrumento contratual.

- 11.2.26 Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 11.2.27 Registrar em livro de ocorrências e comunicar à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS, toda e qualquer irregularidade observada no local da prestação de serviço.
- 11.2.28 Responsabilizar-se por entregar uniformes aos seus funcionários condizentes com as atividades a serem desempenhadas na companhia e em quantidades suficientes, e cuidando para que estejam em bom estado e de acordo com o desempenho da função.
- 11.2.29 É desejável, porém não obrigatório, que a CONTRATADA possua um escritório na localidade que prestará o serviço, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.
- 11.3 Instrumento de Medição de Resultados dos Serviços de Limpeza e Conservação (IMR)**
- 11.3.1 O fiscal de serviço realizará avaliações mensais (mínimo de 5), suficiente para avaliar e aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 11.3.2 O total da pontuação por módulo será dividido pelo respectivo peso, compondo assim o resultado da avaliação. Ao final de cada período mensal, será obtida a média dos resultados das avaliações.
- 11.3.3 Será apurada mensalmente a média diária dos funcionários operacionais, que deverá ser dividida pelo contingente estipulado e proposto pela empresa prestadora do serviço e multiplicado por 100, gerando assim o valor numérico para efeitos de fatura.
- 11.3.4 O Fiscal de Serviço apresentará ao preposto a avaliação da execução do objeto, desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados. O preposto deverá assinar o documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 11.3.5 É vedada a atribuição à CONTRATADA da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 11.3.6 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal de serviço, desde comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.3.7 A avaliação limita-se à atribuição dos conceitos ótimo, bom, regular e péssimo, para cada item avaliado constante na Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza e Conservação (Anexo I-A).

11.3.8 Redimensionamento no pagamento dos serviços de limpeza e conservação:

11.3.8.1 Com base nos resultados das Avaliações e do Contingente de operacionais pode ocorrer o redimensionamento no pagamento, sempre que:

11.3.8.1.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

11.3.8.1.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

11.3.8.2 Para obtenção do valor mensal da fatura, os resultados das avaliações e do contingente operacional serão aplicados no formulário Resultado Mensal dos Serviços de Limpeza e Conservação (Anexo I-B), conforme as regras a seguir:

11.3.8.2.1 Pontuação final da fatura:

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DIVISOR	RESULTADO
Média mensal dos resultados das avaliações		0,50	
Contingente de operacionais		0,50	
<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>			

11.3.8.2.2 Pontuação final da fatura:

INTERVALO DE PONTOS	% LIBERAÇÃO DA FATURA
Acima de 625 pontos	100% da fatura
De 581 a 625 pontos	98% da fatura
De 521 a 580 pontos	96% da fatura
De 461 a 520 pontos	94% da fatura
De 391 a 460 pontos	92% da fatura
De 330 a 390 pontos	90% da fatura
Abaixo de 330 pontos	80% da fatura e demais multas contratuais previstas

11.3.8.3 O Fiscal do Serviço, após obtenção do valor da fatura, deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no formulário

Resultado mensal dos serviços de limpeza e conservação, evitando assim, efeitos tributários sobre o valor glosado.

## **12. Aspectos de Segurança:**

- 12.1 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as normas de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho recomendadas pela legislação pertinente, fornecendo aos seus empregados, à disposição da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS, os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à realização dos serviços.
- 12.2 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás com fotografia recente.
- 12.3 A CONTRATADA obriga-se a:
- 12.3.1 Manter total sigilo e confidencialidade sobre os serviços prestados – por si, seus empregados, sócios, diretores e mandatários – no que se refere a divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.
- 12.3.2 Tratar como matéria sigilosa, todos os pormenores técnicos e comerciais do presente referente ao contrato, informações comerciais, industriais e empresariais e outros dados a que vier ter acesso por força dele, obrigando-se ainda a deles não se utilizar, nem possibilitar que terceiros deles tomem conhecimento ou se utilizem sem prévia e escrita aprovação.
- 12.3.3 Não fazer qualquer menção em nome da BB Tecnologia e Serviços ou de cliente desta para fins de publicidade, nem divulgar os termos contratuais ou fatos relacionados, sem a prévia e escrita aprovação.

## **13. Vigência:**

- 13.1 O contrato terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias.
- 13.2 A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS poderá, por sua livre iniciativa, resilir o contrato a qualquer tempo, mediante comunicação escrita à CONTRATADA, feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **14. Reajuste/Repactuação de Preços:**

- 14.1 O valor contratado poderá ser revisto mediante solicitação formal da CONTRATADA, em que fique comprovada a variação no custo inerentes mão de obra, sendo que:
- 14.1.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional o reajuste contará a partir dos efeitos financeiros do Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho, ora homologado após a apresentação da proposta.

- 14.1.2 Para os itens discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa), a repactuação contará a partir do vigor da última alteração aprovada por autoridade governamental ou realizada por determinação legal ou normativa;

#### 15. Matriz de Risco:

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratado
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização da BBTS por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da BBTS.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratado

#### 16. Garantia Financeira da Execução Contratual:

- 16.1 Será exigida garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, nos termos do artigo 70, § 2º e § 3º da Lei nº 13.303/16.

- 16.2 A garantia deverá ser válida durante todo o período de vigência do contrato, estendendo-se por mais 3 (três) meses após o término desse período.

### **17. Qualificação Técnica:**

- 17.1 A qualificação técnica das empresas proponentes será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

- 17.1.1 No mínimo 01(um) atestado comprovando que executa/executou, serviço compatível em características, quantidades e prazos ao indicado no projeto básico. A comprovação de que trata este item será feita por meio de atestado de prestação de serviço.
- 17.1.2 Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto compatível ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados.
- 17.1.3 Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem acima, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.
- 17.1.4 A CONTRATADA deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação.
- 17.1.5 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo solicitado acima, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;
- 17.1.6 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- 17.1.7 A CONTRATADA deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

### **18. Qualificação Econômico-Financeira:**

- 18.1 A qualificação econômico-financeira das empresas proponentes será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

- 18.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o interessado boa situação financeira.

- 18.1.2 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
- 18.1.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 18.1.4 A comprovação da boa situação financeira do INTERESSADO será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 18.1.5 Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 18.1.6 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

## 19. Due Diligence:

- 19.1 Considerando que a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. implementou a gestão de risco de fornecedores por meio de Due Diligence, e que a referida ferramenta permite aumentar a segurança nas contratações e na gestão, fica a CONTRATADA, ciente de que, a critério da BB Tecnologia e Serviços, poderá efetuar o Background Check (Análise Reputacional) e solicitar que a CONTRATADA preencha, assine e encaminhe o FQ415042- Questionário de *Due Diligence* (Documento nº 7) com as devidas evidências, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio, observando que a entrega do questionário respondido e suas evidências é fato determinante para a assinatura do contrato.

**DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO  
DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DE CUSTOS**



**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - POSTO 1**

**A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS**

Descrição	SERVIDE DE LIMPEZA	
	Porcentual	Valor (R\$)
1.1. Salário		1.426,80
1.2. Escalante pessoal mensal sobre salário	75,87%	1.073,20
1.3. Escalante pessoal de custo de obra - material		5,00
1.4. Escalante pessoal de custo de obra - mão de obra		1.000,00
<b>Subtotal 1</b>		<b>4.114,81</b>
1.5. Despesas com materiais administrativos e operacionais	1,00%	41,15
1.6. Lucro Líquido	1,00%	41,15
<b>Subtotal 2</b>		<b>82,30</b>
<b>Subtotal 3</b>		<b>4.197,11</b>
1.8. Tributos sobre custos operacionais essenciais	14,20%	596,20
<b>VALOR TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA</b>		<b>5.173,22</b>
<b>FATOR 04</b>		<b>0,90</b>

(1) porcentual transportado da planilha B e aplicado aos salários.  
 (2) porcentual aplicado aos salários.  
 (3) porcentual aplicado aos subtotais 1 e 2 de despesas materiais administrativos e operacionais.  
 (4) Lucro - porcentual transportado da planilha C e aplicado ao custo total mensal calculado no "por hora" sobre o subtotal 3.

Descrição	SERVIDE DE LIMPEZA	
	Porcentual	Valor (R\$)
1.1. Salário		1.426,80
1.2. Substâncias de limpeza		
1.3. Substâncias de desinfestação		
1.4. Adesivos e outros		
1.5. Água potável aquecida		
1.6. Energia elétrica		
1.7. Energia de força extra		
1.8. Outros materiais		
1.9. Outros serviços		
1.10. Outros		
<b>Subtotal 1</b>		<b>141,15</b>
1.11. Seguro de vida, invalidez e morte		6,69
1.12. Seguro de acidente pessoal		19,30
1.13. Seguro de doença profissional		19,30
1.14. Seguro de doença comum		19,30
1.15. Seguro de invalidez e morte		19,30
1.16. Seguro de acidente pessoal		19,30
1.17. Seguro de doença profissional		19,30
1.18. Seguro de doença comum		19,30
1.19. Seguro de invalidez e morte		19,30
1.20. Seguro de acidente pessoal		19,30
1.21. Seguro de doença profissional		19,30
1.22. Seguro de doença comum		19,30
1.23. Seguro de invalidez e morte		19,30
1.24. Seguro de acidente pessoal		19,30
1.25. Seguro de doença profissional		19,30
1.26. Seguro de doença comum		19,30
1.27. Seguro de invalidez e morte		19,30
1.28. Seguro de acidente pessoal		19,30
1.29. Seguro de doença profissional		19,30
1.30. Seguro de doença comum		19,30
1.31. Seguro de invalidez e morte		19,30
1.32. Seguro de acidente pessoal		19,30
1.33. Seguro de doença profissional		19,30
1.34. Seguro de doença comum		19,30
1.35. Seguro de invalidez e morte		19,30
1.36. Seguro de acidente pessoal		19,30
1.37. Seguro de doença profissional		19,30
1.38. Seguro de doença comum		19,30
1.39. Seguro de invalidez e morte		19,30
1.40. Seguro de acidente pessoal		19,30
1.41. Seguro de doença profissional		19,30
1.42. Seguro de doença comum		19,30
1.43. Seguro de invalidez e morte		19,30
1.44. Seguro de acidente pessoal		19,30
1.45. Seguro de doença profissional		19,30
1.46. Seguro de doença comum		19,30
1.47. Seguro de invalidez e morte		19,30
1.48. Seguro de acidente pessoal		19,30
1.49. Seguro de doença profissional		19,30
1.50. Seguro de doença comum		19,30
1.51. Seguro de invalidez e morte		19,30
1.52. Seguro de acidente pessoal		19,30
1.53. Seguro de doença profissional		19,30
1.54. Seguro de doença comum		19,30
1.55. Seguro de invalidez e morte		19,30
1.56. Seguro de acidente pessoal		19,30
1.57. Seguro de doença profissional		19,30
1.58. Seguro de doença comum		19,30
1.59. Seguro de invalidez e morte		19,30
1.60. Seguro de acidente pessoal		19,30
1.61. Seguro de doença profissional		19,30
1.62. Seguro de doença comum		19,30
1.63. Seguro de invalidez e morte		19,30
1.64. Seguro de acidente pessoal		19,30
1.65. Seguro de doença profissional		19,30
1.66. Seguro de doença comum		19,30
1.67. Seguro de invalidez e morte		19,30
1.68. Seguro de acidente pessoal		19,30
1.69. Seguro de doença profissional		19,30
1.70. Seguro de doença comum		19,30
1.71. Seguro de invalidez e morte		19,30
1.72. Seguro de acidente pessoal		19,30
1.73. Seguro de doença profissional		19,30
1.74. Seguro de doença comum		19,30
1.75. Seguro de invalidez e morte		19,30
1.76. Seguro de acidente pessoal		19,30
1.77. Seguro de doença profissional		19,30
1.78. Seguro de doença comum		19,30
1.79. Seguro de invalidez e morte		19,30
1.80. Seguro de acidente pessoal		19,30
1.81. Seguro de doença profissional		19,30
1.82. Seguro de doença comum		19,30
1.83. Seguro de invalidez e morte		19,30
1.84. Seguro de acidente pessoal		19,30
1.85. Seguro de doença profissional		19,30
1.86. Seguro de doença comum		19,30
1.87. Seguro de invalidez e morte		19,30
1.88. Seguro de acidente pessoal		19,30
1.89. Seguro de doença profissional		19,30
1.90. Seguro de doença comum		19,30
1.91. Seguro de invalidez e morte		19,30
1.92. Seguro de acidente pessoal		19,30
1.93. Seguro de doença profissional		19,30
1.94. Seguro de doença comum		19,30
1.95. Seguro de invalidez e morte		19,30
1.96. Seguro de acidente pessoal		19,30
1.97. Seguro de doença profissional		19,30
1.98. Seguro de doença comum		19,30
1.99. Seguro de invalidez e morte		19,30
1.100. Seguro de acidente pessoal		19,30
<b>TOTAL REMUNERAÇÃO, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS</b>		<b>5.197,22</b>

Quantidade	Valor de Referência	Valor de Referência	Valor de Referência
1	5,20	1,00	1,00

**B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO**

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	1.1. INSS	8,00%	1.1. Acerto previdenciário	1,21%
1.2. SEGC / INSS / INSS	1,00%	1.2. Licença maternidade	0,14%	1.2. Incidência do FGTS sobre o item 1.1	0,10%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	1.3. Férias + 1/3	11,17%	1.3. Multa do FGTS	4,30%
1.4. INPC	0,20%	1.4. Incidência por doença	0,23%	<b>Subtotal do GRUPO 3</b>	<b>5,61%</b>
1.5. Seguro Educação	2,10%	1.5. Licença paternidade	0,07%		
1.6. INSS	8,00%	1.6. Incidência de férias	0,42%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	1,00%	1.7. Incidência de Trabalho	0,26%		
1.8. INPC	0,05%	1.8. INSS INSS INSS INSS INSS	1,90%	1.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,80%
<b>Subtotal do GRUPO 1</b>	<b>35,36%</b>	<b>Subtotal do GRUPO 2</b>	<b>12,17%</b>	<b>Subtotal do GRUPO 4</b>	<b>7,80%</b>
<b>TOTAL DOS ENCARGOS</b>					<b>19,67%</b>

**C - TRIBUTOS**

DESCRIÇÃO	%
ICMS/ISS	5,00%
PIS/Pasep	1,00%
Cofins	7,60%
Outros (especificar)	
<b>TOTAL</b>	<b>13,60%</b>

**CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO**

Descrição	Qtd. de MO por Posto	Base de Cálculo (R\$/m²)	Preço por MO	Quant. de Horas por Mês
SERVIDE DE LIMPEZA	11	420	5.173,66	229,0
<b>Valor mensal de Mão de Obra</b>				<b>5.173,66</b>
<b>Valor mensal do Posto</b>				<b>56.272,20</b>
<b>Valor total do Posto</b>				<b>107.433,54</b>

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Tabela normativa da categoria profissional	R\$ 1.426,80
Ano Acordo, Conversão ou Sentença Normativa em Descido Costos	08/00001/2024
Código base da categoria (Bartolomeu)	05/05/2024
Município / UF	BA VADOURA
Nº de meses de execução contratual	6

Contrato - Serviços com Cessão de Mão de Obra



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - POSTO 2

**A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS**  
I - MÃO DE OBRA

Descrição	SERVENTE DE LIMPEZA (POSTO 12 X 30)	
	Porcentual	Valor (R\$)
11. Salário		1.425,00
12. Encargos sociais incidentes sobre salário (1)	75,87%	1.071,20
13. Encargos incidentes de mão de obra - Benefícios		454,81
14. Encargos incidentes de mão de obra - Uniforme, EPI e outros		1.000,00
<b>Subtotal 1</b>		<b>3.950,81</b>
15. Despesas com alimentação e operações (2)	1,00%	39,51
17. Lucro mensal (3)	1,00%	50,15
<b>Subtotal 2</b>		<b>199,66</b>
<b>Subtotal 3</b>		<b>4.150,47</b>
18. Tributos sobre preço de venda (4) (5)	14,20%	589,48
<b>CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA</b>		<b>4.739,95</b>
<b>FATOR N</b>		<b>1,13</b>

(1) porcentual baseado na planilha B e aplicado ao salário.  
 (2) porcentual aplicado aos salários.  
 (3) porcentual aplicado aos salários. 14,20% despesas mensais administrativas e operacionais.  
 (4) tributos - porcentual baseado na planilha C e aplicado ao custo total mensal (custo de "por hora" sobre o subtotal 3).

**B - REMUNERAÇÃO BENEFÍCIOS E INSSIMOS**

Descrição	SERVENTE DE LIMPEZA (POSTO 12 X 30)		Unid de Passagem	Valor de passagem	Unid de Dias	
	Porcentual	Valor (R\$)				
Composição de remuneração	11.A. Salário base					
	11.B. Adicional de produtividade					
	11.C. Adicional de produtividade					
	11.D. Adicional noturno					
	11.E. Hora extra adicional					
	11.F. Adicional de hora extra					
	11.G. Intervalo infradiurno					
	11.H. Outros (especificar)					
	Benefícios sociais e adicionais	12.A. Previdência		75,35		
		12.B. Auxílio doença		204,00	2	
		12.C. Aposentadoria Provisória e Férias		135,00		
12.D. Auxílio creche						
Inssimos diversos	13.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		4,43			
	13.F. Previdência complementar		14,00			
	13.G. CONTRIBUIÇÃO COSTA DE JORNAL JORNALISTA					
	13.H. Indenizável		50,00			
	13.I. Mensagem		300,00			
	13.J. Equipamento		100,00			
	13.K. Exames laboratoriais					
<b>TOTAL REMUNERAÇÃO BENEFÍCIOS E INSSIMOS</b>		<b>2.325,67</b>				

**B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO**

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
11. Salário	20,00%	11. Salário	8,33%	11. Salário	1,25%
12. INSS - Contribuinte	1,00%	12. Licença maternidade	1,14%	12. INCIDÊNCIA DO FOLIO sobre o item 11	8,33%
13. INSS - Recurso Social	1,00%	13. Férias + 1/3	11,11%	13. Salário do FGTS	8,33%
14. INSS - Outros	2,00%	14. Adicional por doença	0,42%	<b>Subtotal do GRUPO 1</b>	<b>5,98%</b>
15. Salário Educação	2,50%	15. Licença paternidade	0,20%		
16. FGTS	8,00%	16. Auxílio Férias	0,42%		
17. Seguro Acidente de Trabalho	1,00%	17. Acidente de Trabalho	0,20%		
18. INSS - Outros	0,00%	18. Salário Férias (13/12)	1,50%	<b>GRUPO 4</b>	
<b>Subtotal do GRUPO 1</b>	<b>35,00%</b>	<b>Subtotal do GRUPO 2</b>	<b>22,11%</b>	<b>11. Incidência de Grupo 1 sobre o Grupo 2</b>	<b>7,80%</b>
				<b>Subtotal do GRUPO 4</b>	<b>1,40%</b>
<b>TOTAL DOS ENCARGOS</b>					<b>75,87%</b>

**C - TRIBUTOS**

DESCRIÇÃO	%
ICMS IPI	1,00%
ICMS ST	1,81%
PIS/COFINS	7,39%
<b>Outros (especificar)</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>10,20%</b>

**CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO**

Descrição	Unid. de MÃO de Obra por Posto	Base de Cálculo (R\$/unidade)	Preço por MÃO	Quant. de Horas por Mão
SERVENTE DE LIMPEZA (POSTO 12 X 30)	4	580	4.739,95	180,3
<b>Valor mensal da Mão de Obra</b>				<b>4.739,95</b>
<b>Valor mensal do Posto</b>				<b>18.386,76</b>
<b>Valor total do Posto</b>				<b>133.345,36</b>

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Classe normal da categoria profissional	BS 1.425,00
Ata Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	BA000012024
Classe base da categoria (diaristas)	BT012024
Atividade / UF	BA/VA000004
UF de origem de execução contratual	6

Contrato - Serviços com Cessão de Mão de Obra



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - POSTO 3

**A. DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS**

Descrição	SUPERVISOR	
	Porcentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		1.963,81
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários (1)	79,87%	1.571,79
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		430,00
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		50,00
<b>Subtotal 1</b>		<b>3.985,60</b>
1.5. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	3,40%	135,43
1.7. Lucro mensal (3)	3,08%	119,00
<b>Subtotal 2</b>		<b>249,43</b>
<b>Subtotal 3</b>		<b>4.085,03</b>
1.8. Tributos sobre preço base/valoramento proposto (4)	14,01%	572,56
<b>CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA</b>		<b>4.754,64</b>
<b>FATOR 3</b>		<b>7,4</b>

- (1) percentual transportado da planilha B e aplicado aos salários.
- (2) percentual aplicado aos subtotais 1.
- (3) percentual aplicado aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
- (4) tributos - percentual transportado da planilha C e aplicado ao custo total mensal (custo da "por hora" sobre o subtotal 3).

**B. ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO**

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	1.1P. Salário	8,33%	1.1. Auto-gênesis indenizado	1,21%
1.2. SENEC (SENC/SEST)	1,00%	2.2. Licença maternidade	2,04%	2.2. Indenizável de FGTS sobre o item 3.1	3,10%
1.3. SENAC (SENAE/SEIOP)	1,00%	3. Férias + 1/3	11,51%	3.3. Multa do FGTS	4,20%
1.4. INURB	0,20%	4. Auxílio por doença	0,43%	<b>Sumatório do GRUPO 3</b>	<b>5,66%</b>
1.5. Salário Educação	2,50%	5. Licença paternidade	0,21%		
1.6. FGTS	8,00%	6. Auxílios Legais	0,42%		
1.7. Seguro acidente de trabalho	1,50%	7. Auxílio de Trabalho	0,20%		
1.8. SEBRAE	0,80%	8. auxílio maternidade	1,66%	<b>GRUPO 4</b>	
<b>Sumatório do GRUPO 1</b>	<b>35,50%</b>	<b>Sumatório do GRUPO 2</b>	<b>23,17%</b>	<b>4.1. indenizável do Grupo 1 sobre o Grupo 3</b>	<b>7,80%</b>
				<b>Sumatório do GRUPO 4</b>	<b>7,80%</b>
<b>TOTAL DOS ENCARGOS</b>					<b>79,87%</b>

**CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO**

Descrição	Qtd. de MÃO por Posto	Base de Cálculo Hora Mão	Preço por MÃO	Quant. de Horas por Mão
SUPERVISOR	2	R\$	4.754,64	989,0
<b>Valor mensal da Mão de Obra</b>				<b>4.754,64</b>
<b>Valor mensal do Posto</b>				<b>9.509,28</b>
<b>Valor total do Posto</b>				<b>57.675,68</b>

Descrição	SUPERVISOR	
	Porcentual	Valor (R\$)
1.1. Salário Base		1.963,81
1.2. Adicional de produtividade		-
1.3. Adicional de produtividade		-
1.4. Adicional-noturno		-
1.5. Hora extra adicional		-
1.6. Adicional de hora extra		-
1.7. Insumos mensais		-
1.8. Outros específicos		-
<b>Subtotal 1</b>		<b>1.963,81</b>
2.4. Transporte		38,57
2.8. Auxílio alimentação		209,00
2.9. Assistência médica e familiar		570,00
2.0. Auxílio creche		-
<b>Subtotal 2</b>		<b>817,57</b>
2.2. Seguro de vida, invalidez e funeral		4,00
2.3. Assistência odontológica		14,00
2.4. CONTRIBUIÇÃO COCA DE JORNAL ASSOCIADO		-
2.5. Contribuição		36,00
2.6. Malonias		-
2.7. Equipamento		-
2.8. Exames admissionais		-
<b>Subtotal 3</b>		<b>56,00</b>
<b>TOTAL REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS</b>		<b>2.437,38</b>

Qtd de Passagens	Valor de passagens	Qtd de Dias
2	0,20	15

**C - TRIBUTOS**

DESCRIÇÃO	%
ICMS - IPI	0,00%
PROFESSOR	1,00%
Cofins	7,00%
Cofins (específicos)	-
<b>TOTAL</b>	<b>8,00%</b>

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Tabela mensal da categoria profissional	BB 1.963,81
Ass. Acid. Contribuição ao Sistema Normativo em Classe Contrib	5680001/2024
Tabela base de categoria (tabelamento)	8181/2024
Município / UF	SALVADOR/BA
TP de meses de execução contratual	6

Contrato - Serviços com Cessão de Mão de Obra



**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - POSTO 4**

**A. DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSUAIS**

1. Mão de obra

Descrição	CONTROLADOR DE ACESSO	
	Porcentual	Valor (R\$)
1.1. Salário		1.430,00
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários (1)	73,87%	1.056,03
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		459,00
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		30,00
<b>Subtotal 1</b>		<b>3.975,03</b>
1.5. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	3,40%	135,23
1.7. Lucro mensal (3)	3,38%	94,82
<b>Subtotal 2</b>		<b>230,05</b>
1.8. Tributos sobre preço horizontalmente repassado (4)	14,20%	565,90
<b>CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA</b>		<b>5.796,44</b>
<b>FATOR K</b>		<b>2,33</b>

(1) percentual transportado da planilha B e aplicado aos salários.  
 (2) percentual aplicado aos subtotais 1 e 3.  
 (3) percentual aplicado aos subtotais 1 e 3.  
 (4) tributos - percentual transportado da planilha C e aplicado ao custo total mensal calculado no "per hora" sobre o subtotal 2.

**B. ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO**

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	1.1. INSS	8,33%	1.1. INSS	8,33%
1.2. SENI/SENAT/SEBET	1,00%	1.2. Licença maternidade	0,14%	1.2. Acidente de Trabalho sobre o item 1.1	0,12%
1.3. SENAC/SENAP/SENAT	1,00%	1.3. Férias - 30	0,11%	1.3. Salário de 13º mês	0,20%
1.4. BOMSA	0,20%	1.4. Assistência por doença	0,42%	<b>Remuneração do GRUPO 1</b>	<b>3.975,03</b>
1.5. Salário Educação	2,00%	1.5. Licença paternidade	0,50%		
1.6. FGTS	8,00%	1.6. Auxílios Legais	0,42%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	1,00%	1.7. Acidente de Trabalho	0,20%		
1.8. Seguro	0,50%	1.8. Seguro Inapto para o Trabalho	0,50%	<b>GRUPO 4</b>	
				1.8. Inatividade do Grupo 2 sobre o Grupo 1	1,00%
				1.8. Inatividade do Grupo 3 sobre o Grupo 1	1,00%
<b>Remuneração do GRUPO 1</b>	<b>39,38%</b>	<b>Remuneração do GRUPO 2</b>	<b>22,51%</b>	<b>Remuneração do GRUPO 3</b>	<b>1,80%</b>

**TOTAL DOS ENCARGOS** 73,87%

**CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO**

Descrição	Qtd. de MÃO de Obra por Posto	Base de Cálculo (Valor mês)	Preço por MÃO	Quant. de Horas por Mês
CONTROLADOR DE ACESSO	2	190	3.796,44	990,0
<b>Valor mensal da Mão de Obra</b>				<b>3.796,44</b>
<b>Valor mensal do Posto</b>				<b>7.592,88</b>
<b>Valor total do Posto</b>				<b>81.537,29</b>

**B. REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS**

Descrição	CONTROLADOR DE ACESSO	
	Porcentual	Valor (R\$)
<b>Composição da remuneração</b>		
1.A. Salário base		1.430,00
1.B. Adicional de produtividade		-
1.C. Adicional de insalubridade		-
1.D. Adicional noturno		-
1.E. Hora extra adicional		-
1.F. Adicional de hora extra		-
1.G. Insumos incorporada		-
1.H. Outros (retardatário)		-
<b>Benefícios mensais e diários</b>		
1.A. Transporte		98,54
1.B. Auxílio alimentação		204,00
1.C. Assistência médica e farmácia		170,00
1.D. Auxílio creche		-
1.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		4,40
1.F. Assistência odontológica		34,00
1.G. CUSTEIO DE COTA DE JUROS APRECIADO		-
<b>Insumos diversos</b>		
1.A. Uniformes		30,00
1.B. Material		-
1.C. Equipamentos		-
1.D. Exames Admisionais		-
<b>TOTAL REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS</b>		<b>2.066,94</b>

Qtd de Passageiros	Valor de passagem	Qtd de Dias
2	5,20	11

**C - TRIBUTOS**

DESCRICAO	%
Imp. de Renda	1,10%
PIS/Pasep	1,10%
Cofins	1,10%
Cofins (operacional)	7,90%
<b>TOTAL</b>	<b>11,20%</b>

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Tabela contábil da categoria profissional	R\$ 1.430,00
Ata Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Decisão Coletiva	0A000010204
Data base da categoria (atualização)	05/05/2024
Município IUP	54034000000
1º de meses de inscrição contribuinte	5

Contrato - Serviços com Cessão de Mão de Obra

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

**CONSOLIDAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Posto	Descrição do Posto	Horas por mês	Quantidade de M.O. por posto	Valor mensal por M.O.	Valor mensal por posto	Valor 6 meses por posto
Posto 1	SERVENTE DE LIMPEZA	220	11	5.115,66	56.272,26	337.633,56
Posto 2	SERVENTE DE LIMPEZA (POSTO 12 X 36)	180	4	4.746,69	18.986,76	113.920,56
Posto 3	SUPERVISOR	180	2	4.764,64	9.529,28	57.175,68
Posto 4	CONTRALADOR DE ACESSO	180	2	3.796,44	7.592,88	45.557,28
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>19</b>		<b>92.381,18</b>	<b>554.287,08</b>

## DOCUMENTO Nº 3 DO CONTRATO

## MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

**DOCUMENTO A SER PREENCHIDO PELA CONTRATADA QUANDO DO ENCAMINHAMENTO DE SEUS EMPREGADOS PARA REALIZAREM OS SERVIÇOS CONTRATADOS**

Logotipo da empresa  
(papel timbrado)

## Carta de Apresentação

[Local e data] \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Conforme previsto no Contrato \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, celebrado com a BB Tecnologia e Serviços S.A., em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, que tem como objeto a prestação de serviços de \_\_\_\_\_ **[ESPECIFICAR O SERVIÇO]**, informamos que o serviço será prestado pelo nosso empregado Sr.(<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, CTPS nº \_\_\_\_\_, no cargo de \_\_\_\_\_ nessa dependência, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**UTILIZAR A REDAÇÃO ABAIXO QUANDO TRATAR-SE DE SUBSTITUIÇÃO DE EMPREGADOS PARA REALIZAREM OS SERVIÇOS CONTRATADOS**

Conforme previsto no Contrato \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, celebrado com a BB Tecnologia e Serviços S.A., em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, que tem como objeto a prestação de serviços de \_\_\_\_\_ **[ESPECIFICAR O SERVIÇO]**, informamos que o serviço será prestado pelo nosso empregado Sr.(<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, CTPS nº \_\_\_\_\_, no cargo de \_\_\_\_\_ nessa dependência, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, **em substituição ao empregado Sr.(<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_**, no cargo de \_\_\_\_\_ nessa dependência, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Preposto designado pela contratada ou seu representante legal

Contrato – Serviços com Cessão de Mão de Obra

**DOCUMENTO Nº 4 DO CONTRATO****MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO COM O SIGILO DA INFORMAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, pelo presente Termo, assumo perante a empresa **[PRESTADORA DE SERVIÇOS]** \_\_\_\_\_ o compromisso de manutenção de sigilo sobre as informações a que tenha acesso ou conhecimento no âmbito da CONTRATANTE em razão das atividades profissionais a serem realizadas em decorrência do contrato de trabalho \_\_\_\_\_, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa.

Comprometo-me a não divulgar ou comentar interna ou externamente e cumprir as condutas adequadas contra destruição, modificação, reprodução, divulgação e acesso indevidos, seja acidental ou intencionalmente, nos termos da Política de Segurança da Informação.

Estou ciente que este Termo refere-se a todas as informações da CONTRATANTE - dados, processos, informações, documentos e materiais - seja qual for o meio ou suporte através do qual seja materializada ou compartilhada: escrita em papel ou nos sistemas eletrônicos, falada em conversas formais e informais, disseminada nos meios de comunicação internos como reuniões, televisão etc., e que estejam protegidas por lei, como sigilo fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, empresarial, profissional, industrial e segredo de justiça.

Este compromisso permanece mesmo após a extinção do contrato de trabalho com a empresa prestadora de serviços.

Declaro que a CONTRATANTE tem minha permissão prévia para acesso e monitoramento do ambiente de trabalho.

Local e Data - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO:

NOME:

RG:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Usuário

AUTORIZADO POR

NOME:

CARGO:

**DOCUMENTO Nº 5 DO CONTRATO****DECLARAÇÃO DE APTIDÃO À CONTRATAÇÃO PELA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS (PESSOA JURÍDICA)**

**ALVO TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **22.698.394/0001-36**, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is) qualificado(s) neste instrumento, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- 1) para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;
- 2) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) não se encontra sancionada nos termos da Lei nº 12.846/2013;
- 5) não se encontra sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo juiz, na forma do art. 52 da Lei nº 11.101/2005, ou em concordata, dissolução ou liquidação;
- 6) não é constituída por sócio de empresa que esteja suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;
- 7) não é empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;
- 8) não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como

pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

9) não é empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

10) não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

11) não é empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a BB Tecnologia e Serviços S.A. há menos de 6 (seis) meses;

12) se compromete a adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a BB Tecnologia e Serviços S.A.;

13) se compromete a proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da BB Tecnologia e Serviços S.A., nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

14) se compromete a proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da BB Tecnologia e Serviços S.A.;

15) se compromete a evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas,

dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

16) se compromete a não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida contratação;

17) se compromete a apoiar e colaborar com a BB Tecnologia e Serviços S.A. em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

18) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à BB Tecnologia e Serviços S.A., discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

19) esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas; e

20) está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

**DOCUMENTO Nº 6 DO CONTRATO****TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS  
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**

Através do presente instrumento, eu \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) como TITULAR/REPRESENTANTE LEGAL DO TITULAR, venho por meio deste, autorizar, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/18, que a empresa \_\_\_\_\_ (fornecedor BBTs) repasse à BB Tecnologia e Serviços S.A., inscrita no CNPJ sob nº 42.318.949/0013-18, para atendimento das disposições do contrato de fornecimento de postos de serviços de apoio celebrado pela \_\_\_\_\_ (fornecedor BBTs) – DGCO nº XXXX/XXXX junto à BB Tecnologia e Serviços S.A., meus dados pessoais, conforme disposto neste termo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA****Dados Pessoais**

O Titular do Dado autoriza a BB Tecnologia e Serviços S.A. a conhecer e, no que couber, tratar seus dados para a finalidade descrita na cláusula segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA****Finalidade do Tratamento dos Dados**

O Titular autoriza que a BB Tecnologia e Serviços S.A. utilizem seus dados pessoais para conhecimento, gestão e fiscalização do contrato firmado com a empresa XXXX (fornecedor BBTs), conforme regramento legal.

**CLÁUSULA TERCEIRA****Término do Tratamento dos Dados**

A BB Tecnologia e Serviços S.A. poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades contratuais listadas neste termo e após o término da contratação exclusivamente para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/18.

**CLÁUSULA QUARTA****Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos**

O titular fica ciente de que a Controladora deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos trabalhistas, previdenciários, bem como os relacionados à segurança e saúde no trabalho, mesmo após o encerramento do vínculo empregatício do Titular com a empresa (nome do empregador), contratada pela BB Tecnologia e Serviços S.A.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Nome do Titular/Representante Legal do Titular (prestador de serviço)

Nome do Empregador

**DOCUMENTO Nº 7 DO CONTRATO****QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE (FQ415-042)****1. Informações Cadastrais**

- 1.1. Razão social:  
1.2. Nome fantasia:  
1.3. CNPJ:  
1.4. Endereço:  
1.5. CEP:  
1.6. E-mail:  
1.7. Website:  
1.8. Telefone:  
1.8.1 Telefone 1:  
1.8.2 Telefone 2:  
1.8.3 Telefone Celular:  
  
1.9. Porte da Empresa:  
 Microempresa – Faturamento menor ou igual a R\$ 360 mil.  
 Pequena empresa – Faturamento maior que R\$ 360 mil e menor ou igual a R\$ 4,8 milhões.  
 Média empresa – Faturamento maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões.  
 Grande empresa – Faturamento maior que R\$ 300 milhões.  
  
1.10. Ramo principal de atividade da empresa:  
 Comercial  
 Industrial  
 Prestação de Serviço  
  
1.11. Informar número de Empregados:

**2. Eixo Gestão**

- 2.1. A empresa possui Código de Ética, Guia de Conduta ou documentos correlatos que descrevem as condutas éticas que devam ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados?

Sim  Não

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

- 2.2. A empresa possui alguma política formal ou programa de responsabilidade empresarial que inclua aspectos ambientais, sociais e de saúde e segurança do colaborador?

Sim  Não

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

- 2.3. A empresa divulga publicamente relatório anual sobre sua atuação referente aos eixos financeiros, ambientais e sociais?

Sim  Não

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

2.4. Qual o faturamento da empresa nos últimos 3 anos?

2020: \_\_\_\_\_ 2021: \_\_\_\_\_ 2022: \_\_\_\_\_

2.5. A empresa possui algum certificado do sistema gestão? (ISO 9.001, 14.001, 16.001, 27.001, 37.001, OHSAS 18.001, entre outros)?

Sim  Não

**Nota** – Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

2.6. A empresa promove ações de capacitação do público interno em questões relacionadas a gestão ambiental, diversidade, assédio, direitos humanos, anticorrupção, etc.?

Sim  Não

**Nota** – Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

### 3. Eixo Social (Direitos Humanos)

3.1. A empresa possui compromisso formal com os Direitos Humanos?

Sim  Não

**Nota 1** - Considerar compromissos relacionados: à erradicação do trabalho infantil, erradicação do trabalho forçado ou compulsório, combate à prática de discriminação em todas suas formas, prevenção do assédio moral e do sexual, valorização da diversidade, respeito à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.

**Nota 2** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma "português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.2. A sua empresa responde ou respondeu, nos últimos 3 anos, processo judicial ou administrativo decorrente de práticas envolvendo trabalho forçado ou compulsório e/ou trabalho infantil, em suas próprias operações ou em sua cadeia de suprimentos?

Sim  Não

**Nota:** Se positivo, apresentar evidência (s) com o número do processo e instância. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.3. A sua empresa responde ou respondeu, nos últimos 3 anos, processo judicial ou administrativo decorrente de práticas envolvendo assédio moral ou sexual e/ou discriminação em suas próprias operações ou em sua cadeia de suprimentos?

Sim  Não

**Nota:** Se positivo, apresentar evidência (s) com o número do processo e instância. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.4. A sua empresa promove o engajamento do público interno, incluindo trabalhadores terceirizados, no combate a qualquer prática de discriminação em matéria de emprego e ocupação?

Sim  Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma "português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042. Considerar iniciativas ou procedimentos relacionados: à seleção e contratação, promoção, acesso a treinamento, sensibilização dos funcionários diretos e trabalhadores terceirizados para o tema.

3.5. A empresa avalia a satisfação dos funcionários e implementa ações de melhoria contínua?

Sim  Não

**Nota 1** - Em caso de resposta positiva, considerar que pelo menos um dos temas seguintes são atendidos: Clima organizacional (exposição a estresse, ambiente harmônico, cooperação entre funcionários, etc.); Carga

de trabalho (horas trabalhadas, metas de produção e outros tipos de demandas); Remuneração compatível com a carga de trabalho; Benefícios.

**Nota 2** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma "português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.6. A empresa tem políticas de melhoria da qualidade de vida dos funcionários?

Sim  Não

**Nota 1** - Em caso de resposta positiva, considerar que pelo menos um dos temas seguintes são atendidos: Incentiva ações para a alimentação saudável, academia, ginástica laboral e outras atividades que promovam o bem estar e uma vida mais saudável (física e psíquica); Conscientiza, informa e estimula seus funcionários quanto a um estilo de vida saudável; Acompanha a situação de seus funcionários quanto a aspectos relacionados à sua qualidade de vida e estrutura programas que incentivem progressos em relação ao tema; Possui programas que incentivem a redução de horas-extras e equilíbrio entre carga horária disponível e demanda de trabalho.

**Nota 2** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma "português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.7. A empresa busca, por meio de práticas cotidianas, construir um relacionamento com a comunidade local visando seu desenvolvimento?

Sim  Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma "português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.8. A empresa tem política de diversidade publicamente disponível que inclua fatores de diversidade como gênero, cor, etnia, orientação sexual, país de origem ou nacionalidade?

Sim  Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma "português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.9. Nos quadros da empresa tem mulheres ocupando cargo de gerência e/ou diretoria?

Sim. Quantas? \_\_\_\_\_  Não

3.10. Nos quadros da empresa tem negros ocupando cargo de gerência e/ou diretoria?

Sim. Quantos? \_\_\_\_\_  Não

3.11. Na empresa existe diferença na remuneração entre pessoas de gêneros diferentes ocupantes de cargos de gerência e/ou diretoria?

Sim. Percentual médio da diferença \_\_\_\_\_  Não

3.12. Na empresa, as funcionárias que retornam de licença-maternidade permanecem por no mínimo 12 meses após o retorno?

Sim  Não.

3.13. Nos quadros da empresa tem pessoas com deficiência (PcD)?

Sim. Quantas? \_\_\_\_  Não

3.14. A empresa adota medidas visando promover a empregabilidade de pessoas com deficiência (PcD)?

Sim  Não

Contrato – Serviços com Cessão de Mão de Obra

**Nota 1** - Considerar uma ou mais das seguintes medidas: investimento em meios de acessibilidade; investimento em tecnologias adequadas para a realização do trabalho; capacitação profissional; sensibilização e conscientização de seus funcionários para a recepção e boa convivência profissional.

**Nota 2** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma "português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.15. A empresa disponibiliza plano de saúde para os funcionários?

Sim  Não

3.16. Qual o tempo médio de trabalho dos funcionários da empresa?

De 1 a 5 anos  
 De 5 a 10 anos  
 Acima 10 anos

#### 4. Eixo Ambiental

4.1. O monitoramento e a mitigação dos riscos socioambientais fazem parte da estratégia da empresa?

Sim  Não

4.2. A alta direção patrocina/acompanha as ações/estratégias ambientais?

Sim  Não

4.3. A empresa possui licença (s) ambiental (is) para o funcionamento? (Licença de Operação - LO ou equivalente)?

Sim  Não  Não se aplica

**Nota 1** - Caso seja aplicado à atividade da empresa a necessidade da licença ambiental.

**Nota 2** - Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

4.4. A empresa possui passivos ambientais?

Sim  Não

4.5. A empresa foi autuada, multada ou notificada nos últimos 10 anos por motivo de crime ou descumprimento da legislação ambiental?

Sim  Não

**Nota 2:** Se positiva apresentar evidência com o número do processo e órgão para verificação. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

4.6. A empresa possui procedimentos estruturados para logística reversa, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010?

Sim  Não  Não se aplica

4.7. A empresa possui programa de Coleta seletiva implementado?

Sim  Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

4.8. A empresa emite relatório de emissão de GEE (Gases do efeito estufa) relacionados a sua atividade?

Sim  Não  Não se aplica

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

4.9. A empresa possui política ambiental para redução da emissão de GEE (Gases do efeito estufa)?

Sim  Não  Não se aplica

Contrato – Serviços com Cessão de Mão de Obra

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

4.10 A empresa tem conhecimento da procedência dos insumos utilizados no seu processo produtivo e/ou prestação de serviço?

Sim  Não

4.11 A empresa possui programa de geração distribuída ou faz uso de outra matriz energética além da convencional?

Sim Qual? \_\_\_\_\_  Não

4.12 A empresa possui ações/metras para redução do consumo de energia elétrica e água?

Sim  Não

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

## 5. Eixo Integridade

5.1. Nome, cargo e percentual de participação (quando aplicável) de seus proprietários, sócios controladores, conselheiros e diretores:

Nome	CPF	Cargo	% Participação (quando aplicável)

5.1.1 Percentual de participação societária da sua empresa em outras pessoas jurídicas na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada, bem como a razão social e o CNPJ das mesmas.

Não se aplica

Razão Social	CNPJ	% Participação	Relacionamento Societário

5.2. A empresa ou sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas estão localizadas ou realizam operações comerciais e financeiras nos seguintes locais:

Angola, Argentina, Bolívia, China, Colômbia, Gabão, México, Nigéria, Paraguai, Tanzânia, Venezuela, Ilhas Cayman, Cingapura, Mônaco, Panamá, Ilhas Virgens Britânicas, Nicarágua.

Sim  Não

5.3. A sua empresa é membro de alguma iniciativa nacional ou internacional de combate à corrupção?

Sim. Qual? \_\_\_\_\_  Não

5.4. Algum integrante da Alta Administração<sup>1</sup> ou seus familiares<sup>2</sup> (até terceiro grau) ocupa ou é candidato a cargo eletivo ou cargo de confiança na administração pública?

Sim  Não

5.4.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Grau de Parentesco	Nome do Órgão/Entidade	Cargo	Período

--	--	--	--	--

<sup>1</sup> Ocupantes de cargo ou membros de colegiados posicionados hierarquicamente acima da linha gerencial média. Ex.: Membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, Sócios, Presidente, Vice-presidente, Diretor e/ou Gerente Executivo.

<sup>2</sup> Primeiro grau: pai, mãe e filhos; Segundo grau: irmãos, avós e netos; Terceiro grau: tios, sobrinhos, bisavós e bisnetos

5.5. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares (até terceiro grau) mantém negócios pessoais ou relacionamento próximo com algum agente público?

Sim  Não

5.5.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Nome do Órgão/Entidade	Cargo	Grau de Parentesco	Nome do empregado ou membro	Cargo do empregado ou membro

5.6. Algum integrante da Alta Administração é familiar (até terceiro grau) de algum empregado da BB Tecnologia e Serviços que ocupe função gerencial ou de algum membro da Diretoria Executiva ou Conselho de Administração da BBTS ou de funcionário que trabalhe diretamente com o processo de compra e contratação da BBTS?

Sim  Não

5.6.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Grau de Parentesco	Nome do empregado ou membro	Cargo do empregado ou membro

5.7. A sua empresa possui regras específicas formalizadas para visitas e demais interações com entes públicos, com foco na Prevenção e Combate à Corrupção?

Sim  Não

**Nota – Se positivo fornecer evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

5.8. Algum integrante da Alta Administração da sua empresa já foi preso, acusado, investigado (mesmo que em curso), processado ou condenado por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?

Sim  Não

**Nota – Se positivo fornecer evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

5.9. A empresa, controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas já foram acusadas, investigadas (mesmo que em curso), processadas ou condenadas por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?

Sim  Não

**Nota – Se positivo fornecer evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

5.10. A empresa, controladora, controlada, coligada ou consorciada já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?

Sim  Não

**Nota** – Se positivo fornecer evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.11. Algum integrante da Alta Administração, empregado, agente ou terceiro representando a sua empresa já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?

Sim  Não

**Nota** – Se positivo fornecer evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.12. A empresa, controladora, controlada, coligada ou consorciada esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada à fraude e/ou corrupção por algum órgão ou agência, nacional ou internacional (CGU, TCU, TCE, CVM, SEC, PF, etc.) nos últimos 10 anos?

Sim  Não

**Nota** – Se positivo fornecer evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.13. A empresa conhece a legislação anticorrupção a qual está sujeita?

Sim  Não

5.14. A empresa possui um Programa de Integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira?

Sim  Não

**Nota 1** - Caso a resposta desta questão seja "Sim", responder às Questões 5.15 e 5.16.

**Nota 2** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.15. A empresa possui uma estrutura hierárquica definida para coordenar e implantar o programa de integridade?

Sim  Não

5.16. O Programa de Integridade é revisado periodicamente pela Alta Administração?

Sim. Qual periodicidade? \_\_\_\_  Não

5.17. A empresa possui unidade específica e independente para mapear e analisar os riscos aos quais está exposta e verificar o cumprimento da legislação pelos empregados?

Sim  Não

5.18. A empresa possui mapeamento dos riscos de ocorrência de fraude e corrupção?

Sim  Não

5.19. A empresa possui medidas para evitar atos de corrupção nas situações de risco identificadas?

Sim  Não

5.20. A empresa possui política anticorrupção ou documento equivalente, amplamente distribuída para colaboradores, gestores, diretores e conselheiros?

Sim  Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.21.A empresa possui normativos internos que determinem a proibição de qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou vantagem comercial?

Sim  Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.22.A empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição, quanto ao oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais?

Sim  Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.23.A empresa possui normativos internos que disponham sobre doação e/ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou a partidos políticos?

Sim  Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.24.A empresa possui normativos internos de *Due Diligence* para a avaliação da reputação, idoneidade e das práticas de combate à corrupção de terceiros, tais como: fornecedores, distribuidores, agentes, consultores, representantes comerciais e/ou parceiros operacionais?

Sim  Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.25.A empresa conhece os documentos da BB Tecnologia e Serviços, disponibilizados no site [www.bbts.com.br](http://www.bbts.com.br), relacionados a Compliance, Ética e Integridade?

Sim  Não

<https://www.bbts.com.br/index.php/canal-do-fornecedor-etica-integridade>

5.25.1. Se afirmativo, informar quais documentos disponibilizados pela BBTS ([www.bbts.com.br](http://www.bbts.com.br)) sua empresa tem conhecimento:

- Política de Relacionamento com Fornecedores
- Código de Ética e Normas de Conduta
- Política de Prevenção e Combate à Corrupção, Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo
- Programa de Compliance

5.26.A empresa oferece e/ou recomenda treinamentos periódicos sobre Integridade e/ou sobre os aspectos da Lei Anticorrupção?

Sim  Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.26.1. Se afirmativo, informar para quais públicos a empresa oferece e/ou recomenda treinamentos e fornecer evidências:

- Conselheiros       Diretores       Colaboradores       Fornecedores

5.27. A empresa oferece e/ou recomenda treinamentos periódicos sobre o seu Código de Ética, Normas de Conduta?

- Sim       Não

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

5.27.1. Se afirmativo, informar para quais públicos a empresa oferece e/ou recomenda treinamentos e fornecer evidências:

- Conselheiros       Diretores       Colaboradores       Fornecedores

5.28. A empresa dá conhecimento e solicita aos empregados, que se relacionam com a BB Tecnologia e Serviços, que respeitem os documentos da BBTS, disponibilizados no site [www.bbts.com.br](http://www.bbts.com.br), relacionados a Compliance, Ética e Integridade?

- Sim       Não

<https://www.bbts.com.br/index.php/canal-do-fornecedor-etica-integridade>

5.29. A empresa possui canal de denúncias relacionado à corrupção e a outros desvios de conduta, abertos e amplamente divulgados a todos os empregados próprios e/ou terceirizados?

- Sim       Não

**Nota 1 - Caso tenha canal de denúncia, responda à Questão 5.30.**

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

5.30. O canal de denúncia garante o anonimato evitando qualquer tipo de perseguição ou retaliação ao denunciante?

- Sim       Não

5.31. A empresa possui mecanismos de investigação de indícios de fraude e/ou corrupção e procedimentos que assegurem a interrupção/correção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados?

- Sim       Não

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

5.32. A empresa possui normativos internos que disponham sobre o monitoramento da efetividade e da eficiência do programa de integridade anticorrupção da sua empresa?

- Sim       Não

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

5.33. A empresa utiliza os serviços de terceiros, tais como agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de angariar novos negócios?

- Sim       Não

- 5.33.1. Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ

- 5.34. A empresa realiza avaliação prévia de requisito de integridade, para mitigar o risco de estabelecer relação de negócios com fornecedores, parceiros e demais terceiros, eventualmente envolvidos em ato de corrupção?

Sim       Não

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

- 5.35. A empresa divulga o seu programa de integridade aos seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios?

Sim       Não

- 5.36. A empresa solicita que seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios declarem pleno conhecimento sobre os principais aspectos do seu programa de integridade?

Sim       Não

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

- 5.37. Nos contratos firmados há previsão de cláusulas que obrigue a contraparte a respeitar

- Programa de Integridade  
 Código de Ética/Norma de Conduta  
 Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção

**Nota 1 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma "português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.**

**Nota 2 – Pode ser marcado mais de uma alternativa**

## 6. Declaração de veracidade das informações

- 6.1. Declaro e atesto para os devidos fins que este formulário foi preenchido por pessoa com poderes outorgados para representar a empresa e que as informações fornecidas acima, bem como os documentos disponibilizados são verdadeiros e não ocultaram quaisquer dados. Se em algum momento as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, comprometemo-nos a comunicar imediatamente à BB Tecnologia e Serviços.

Local e data:

Assinatura:

Nome por extenso:

Cargo:

**DOCUMENTO Nº 8 DO CONTRATO**  
**INFORMAÇÕES AO TRABALHADOR**

Nome e CNPJ:

Número do Contrato:

Informamos que os trabalhadores desta empresa possuem direitos garantidos pela Constituição Federal, pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e pelas Convenções/Acordos Coletivos de Trabalho. Assim, listamos abaixo alguns desses direitos:

- a) Carteira de trabalho assinada desde o primeiro dia de serviço;
- b) Repouso semanal remunerado (1 folga por semana);
- c) Salário pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço;
- d) 13º salário;
- e) Férias de 30 (trinta) dias com acréscimo de 1/3 do salário;
- f) Vale Transporte com desconto máximo de 6% do salário;
- g) FGTS: depósito de 8% (oito por cento) do salário em conta bancária a favor do empregado. Dirija-se a uma Agência da Caixa Econômica Federal e solicite o extrato de contas vinculadas ao FGTS;
- h) Horas Extras pagas;
- i) Indenizações pertinentes (verbas rescisórias), em caso de demissão;
- j) Recolhimento da Contribuição Previdenciária (INSS): dirija-se a uma Agência da Previdência Social e solicite o extrato de contribuições relativas ao seu NIT/PIS/PASEP. Caso seja correntista do Banco do Brasil, você pode consultar por meio da internet ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)) ou dos terminais de autoatendimento.

Informamos, ainda, que a BB Tecnologia e Serviços disponibiliza aos trabalhadores de empresas contratadas canais para registros de reclamações relativas às questões trabalhistas decorrentes da prestação de seus serviços para a execução do contrato firmado entre o RESPONSÁVEL e esta empresa ou denúncias de desvios comportamentais como assédio moral e sexual. Sua mensagem pode ser enviada pelos seguintes canais:

Reclamações relativas às questões trabalhistas – [fiscalizacao@bbts.com.br](mailto:fiscalizacao@bbts.com.br)

Denúncias de desvios comportamentais – [ouvidoriainterna@bbts.com.br](mailto:ouvidoriainterna@bbts.com.br)

Observação: demandas anônimas não poderão ser recebidas, por isso é obrigatório informar seu nome completo, nome da empresa que você trabalha, telefone e/ou e-mail para contato, local onde você exerce as atividades, bem como informações detalhadas dos fatos.

Local, DD.MM.AAAA.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Trabalhador ciente em: DD.MM.AAAA.

Nome e Assinatura do Trabalhador

**DOCUMENTO Nº 9 DO CONTRATO**  
**MINUTA DE RELAÇÃO DE EMPREGADOS**

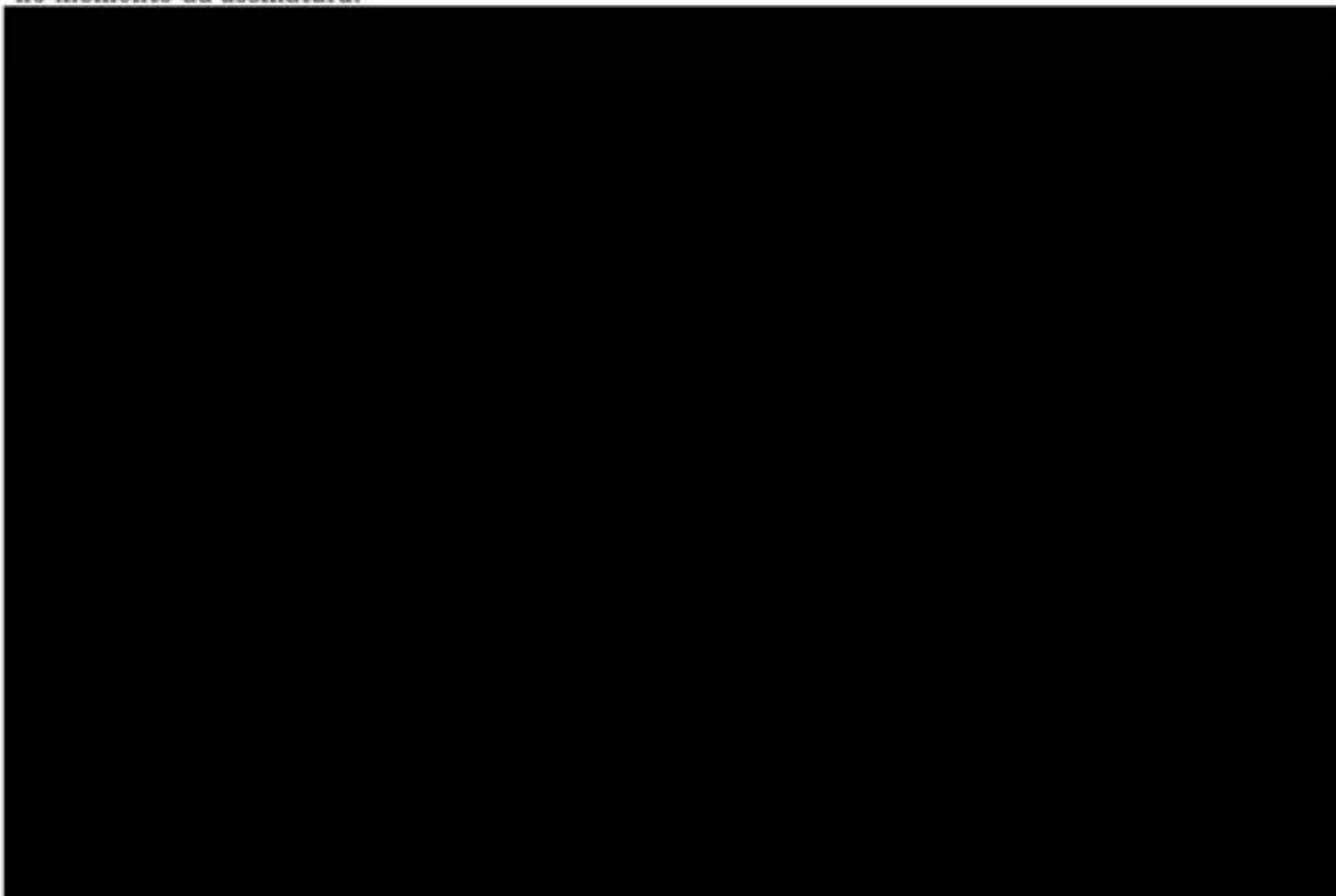
<b>RELAÇÃO DE TRABALHADORES</b>
MÊS/ANO:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
Nº CONTRATO:

QTD E DE EMP RE GAD OS	NO ME CO MPE LET O DO EMP RE GAD O	Nº CPF	AD MIS SÃO (dd. mm. aaaa )	FUNÇ ÃO	LOC AL DA PRE ST AÇÃ O DO SER VIÇ O	UF DE ATE NDI ME NTO	HOR ÁRI ODA JOR NADA (entr ada - saida )	SALÁ RIO (R\$)	AUX ÍLIO TRA NS POR TE (R\$)	AUX ÍLIO ALI ME N TAÇ ÃO (R\$)	SAL DO DO FGTS (R\$)	FÉRI AS (inic io- fim)	FALTA S (quan tida de)	HOR AS EXT RA S (qua ntid ade)	LOC AL DA HOR A EXT RA	D E M IS S ÃO (d d. m m. - a a a a )
1																
2																
3																
...																

**Instruções para preenchimento:**

- Local da Prestação do Serviço: informar o nome da(s) dependência(s) onde o empregado prestou o serviço no mês da competência a ser paga. Caso o empregado tenha trabalhado em várias dependências do RESPONSÁVEL, utilizar linhas diferentes para informar cada local trabalhado (coluna "LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO"). Nesses casos, a coluna "QTD DE EMPREGADOS" deverá ser preenchida apenas uma vez para cada trabalhador.
- Saldo do FGTS: informar o saldo do FGTS após o depósito efetuado na conta do empregado no mês equivalente ao do pagamento do contrato;
- Local da Hora Extra: informar o nome da dependência onde foram prestadas as horas extras indicadas na coluna "Horas Extras".

Signatário **RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



Signatário **RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



CONTRATO DGCO-00212-2024 - ALVO pdf

Código do documento [REDACTED]



### Assinaturas

-  RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS  
[REDACTED]  
Assinou como parte e apresentou documento com foto
-  DANILO CÉSAR ALVES MACEDO  
[REDACTED]  
Assinou como testemunha
-  Demerval Loureiro da Cruz  
[REDACTED]  
Acusou recebimento
-  Tiago Martins Guedes  
[REDACTED]  
Assinou como parte
-  Gruver Iuri Maciel Nascimento  
[REDACTED]  
Assinou como parte
-  Demerval Loureiro da Cruz  
[REDACTED]  
Assinou como testemunha

DANILO CÉSAR ALVES MACEDO

DLCruz

Gruver Iuri

DLCruz

### Eventos do documento

19 Feb 2024, 09:43:16

Documento [REDACTED] criado por DEMERVAL LOUREIRO DA CRUZ

19 Feb 2024, 09:49:10

Assinaturas iniciadas por DEMERVAL LOUREIRO DA CRUZ [REDACTED]

19 Feb 2024, 14:37:28

RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS Assinou como parte [REDACTED]

19 Feb 2024, 14:55:33

DANILO CÉSAR ALVES MACEDO Assinou como testemunha

19 Feb 2024, 15:16:23

DEMERVAL LOUREIRO DA CRUZ Acusou recebimento

22 Feb 2024, 10:16:15

TIAGO MARTINS GUEDES Assinou como parte

22 Feb 2024, 10:32:54

GRUWER IURI MACIEL NASCIMENTO Assinou como parte

22 Feb 2024, 10:58:22

DEMERVAL LOUREIRO DA CRUZ Assinou como testemunha

Hash do documento original

(SHA256):e9152b80d93932290d6d76c01569272ff04d86be956c30e76002d478dc76a973

(SHA512):368c287288654e2f67fa8eb1229bbf748211ac5f2c0760af3395667f3d46d5a1f89002d3068c9a325506fe3ef1b348710bf4cddf21eb9a833c7f0a95f2e82200

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**